Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

Ofício nº 093/2022

Ribeirópolis, 14 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, "Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Ribeirópolis para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES e dá outras providências", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Rogério Sobral Costa
Prefeito

RECEBIDO
Em: 14/02/2022
Maria Izaelma Santos Resende
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá pela necessidade de estabelecer normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Ribeirópolis para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES e dá outras providências, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Ribeirópolis, 12 de janeiro de 2022

Rogério Sobral Costa
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI 01 /2022

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Ribeirópolis para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 58, I, III e VIDA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES, inscrita sob o CNPJ n° 13.006.168/0001-56, localizada na Rua Antônio Bispo, nº 610, Bairro Centro, Ribeirópolis- SE, com a finalidade de patrocinar despesas de custeio (pagamento de contas de energia elétrica, fornecimento de gás de cozinha, material de limpeza, alimentos), demais materiais de consumo e despesas para aquisição de material permanente.

Art. 2 - O Poder Executivo Municipal concederá Subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

APROVADO
Em: 17/02/2022

I - O repasse dos valores de que trata esta Lei, na forma de subvenção, servirá como participação do município, no desenvolvimento social e cultural, bem como na proteção aos idosos;

II- A entidade beneficiada por esta Lei deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, trimestralmente, desde a assinatura de convênio, planos de trabalho e de aplicação de recursos, sob pena de cancelamento do repasse.

III- O Poder Executivo Municipal deverá julgar e aprovar os planos de trabalho e de aplicação de recursos citados no artigo anterior, enquanto o representante legal da entidade beneficiada deverá encaminhar cópias dos mesmos, no prazo de cinco dias da entrega ao Município e à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

IV – O valor deverá ser repassado no dia 30 de cada mês, podendo ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3 - O processo de prestação de Contas deverá conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Gestão, Orçamento e Sistemas;

II - Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas à quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos.

IV - Deverá ser prestado contas a cada três meses de recebimento do recurso, não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias da ultima parcela.

V – No caso de não prestação de contas, o recurso não será repassado até a regularização por parte da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES.

VI – Caso não tenha sido utilizado a totalidade dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES no prazo de prestação de contas, deverá esta prestar contas do valor utilizado com a devida demonstração em extratos bancários.

VII – Deverá a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES efetuar a abertura de conta corrente específica para recebimento do valor constante em lei.

Art. 4 – Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade

Art. 5- Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Ribeirópolis, em conta a ser indicada pelo mesmo, vinculada à fonte originária dos recursos.

Art. 6 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 14 de fevereiro de 2022

Rogério Sobral Costa
Prefeito

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

Ofício nº 094/2022

Ribeirópolis, 14 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, "***Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.***", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Rogério Sobral Costa

Prefeito

RECEBIDO
Em: 14/02/2022
Maria Gizelma Santos Resende
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com fundamento na Lei Orgânica Municipal a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Ribeirópolis e dá outras providências"*.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.°, IV), e em conseqüência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.°), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de rendae na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como conseqüência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que VossasSenhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ribeirópolis, 14 de fevereiro de 2022

Rogério Sobral Costa

Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 02/2022
De 14 de FEVEREIRO de 2022

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirópolis, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2022 para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ribeirópolis, 14 de fevereiro de 2022

Rogério Sobral Costa

Prefeito

APROVADO
Em: 17/02/2022

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

Ofício nº 095/2022

Ribeirópolis, 14 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, "***Altera o inciso I do artigo 37º da Lei 398/2001 de18 de maio de 2001 e dá outras providências.***", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Rogério Sobral Costa

Prefeito

RECEBIDO
Em: 14/02/2022
Maria Fátima Santos Resende
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com fundamento na Lei Orgânica Municipal a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Altera o inciso I do artigo 37º da Lei 398/2001 de18 de maio de 2001 *e dá outras providências", para ser analisada em caráter de urgência.*

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que VossasSenhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ribeirópolis, 14 de fevereiro de 2022

Rogério Sobral Costa

Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 03/2022
De 14 de FEVEREIRO de 2022

"Altera o inciso I do artigo 37º da Lei 398/2001 de18 de maio de 2001 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 37º da Lei 398/2001 de18 de maio de 2001, sendo que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***I – Abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito, após cadastramento no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que será movimentada pelos Secretário (a) Municipal de Assistência e do Desenvilvimento Social - SMADS e Secretário (a) Municipal de Finanças – SMF.***

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, 14 de fevereiro de 2022

Rogério Sobral Costa

Prefeito

APROVADO
Em: 17/02/2022

§ 1° - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

§ 2° - Dependerá de liberação expressa do CMDCA autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no parágrafo 1°.

§ 3° - Os recursos do FUNDO serão administrados segundo os PLANOS DE AÇÃO e APLICAÇÃO elaborados pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e aprovados na legislação orçamentária de cada ano.

Art. 37° - Na administração do Fundo, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – Abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito, após cadastramento no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), que será movimentada por pessoa designada pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Presidente do CMDCA;

II – Registro de controle escritural das receitas e despesas.

Art. 38° - O FUNDO ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 39° - São atribuições do operador do FUNDO:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no § 3°, do artigo 34°;

II – Apresentar ao CONSELHO MUNICIPAL o plano de aplicação devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;

III – Preparar e apresentar ao CONSELHO MUNICIPAL demonstração mensal das receitas e das despesas executadas no FUNDO;

IV – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento da despesa do FUNDO;

V – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos pela Prefeitura Municipal e que digam aos CONSELHOS DE DIREITO E TUTELAR, do Município;

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 04 /2022
16 de fevereiro de 2022.

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

APROVADO
Em: 10/03/2022

Institui a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) para o servidor público do município de Ribeirópolis de qualquer categoria que tenha filhos com deficiência (impedimento a longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial).

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/Se, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) para o servidor público do município de Ribeirópolis de qualquer categoria que tenha filhos com deficiência (impedimento a longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial).

Art. 2º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – a limitação no desempenho de atividades; e

IV – a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 3º - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 4º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 7º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 8º - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 9º - Esta Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Lei 957/2021.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 16 de fevereiro de 2022.

EVANDRO TEIXEIRA PINA
VEREADOR

Governo de Sergipe
Município de Ribeirópolis

Ribeirópolis/SE, 17 de FEVEREIRO de 2022

Ofício nº 98/2021

Ao
Ilmº. Senhor
Alberto Simião Goncalves
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirópolis

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria o projeto de Lei que normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providencias.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROGERIO SOBRAL COSTA
Prefeito

RECEBIDO
Em: 17/02/2022
Vania Cristina Santos Resende
CONTROLE INTERNO

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

PROJEO DE LEI Nº 05 /2022
De 17 de FEVEREIRO de 2022

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

"Normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providencias."

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Ribeirópolis/SE, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família, multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

§1° Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2° A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.

APROVADO
Em: 10 / 03 / 2022

Av. Barão do Rio Branco, 55. Telefax: (79) 3449 1578 - CEP 49.530-000
CNPJ 13.104.427/0001-81 - Ribeirópolis/SE.
E – mail: admribeiropolis@hotmail.com.br

Art. 2º - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§ 1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 3º Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

I- processo e resultados intermediários das equipes;
II- resultados em saúde;
III- globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019.

Art. 5º O incentivo de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculada ao período de vigência do Previne Brasil, e assim será distribuído:

I – 100% (cem por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente, e/ou de acordo com o crédito do referido recurso, conforme percentuais de desempenho.

Parágrafo Único. O crédito de desempenho do Previne Brasil será distribuído em 100% (cem por cento) para as equipes dos meses de janeiro a abril de 2022, e deverá ser regulamentada a forma de repasse dos 100% por decreto do executivo municipal.

Art. 6º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde, os 100% (cem por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro **durante os meses de janeiro a abril de 2022**, conforme percentuais de desempenho que alcançarem.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 7º O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem estar de saúde.

Art. 8º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Serviço Gerais, e demais não mencionados que componham o quadro.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º Após a aprovação das metas a serem propostas para cada categoria, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará as metas a serem cumpridas por cada equipe, conforme os indicadores e a população cadastrada de cada Unidade Básica de Saúde.

§ 4º Nas situações em que o servidor não cumprir a sua meta individual, o mesmo será convocado pela Comissão para assinar o Termo de Ajuste, dando um prazo de 30 (trinta) dias para a devida regularização.

§ 5º Não havendo o cumprimento do Termo de Ajuste mencionado no parágrafo anterior, o servidor não fará jus ao incentivo de desempenho.

§ 6º Após a assinatura do Termo de Ajuste mencionado no § 4º deste artigo, o servidor que, no ano vigente, não cumprir sua meta nos meses consecutivos, não fará jus ao referido incentivo de desempenho, tendo em vista a falta de assistência à saúde da população.

Parágrafo Único: poderá o município utilizar recursos próprios como incentivo de desempenho para profissionais não constantes nas nomenclaturas acima mencionadas, como forma de equiparação a equipe recebedora de recursos oriundos do governo federal, sabendo-se que o mesmo se efetivará de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 09. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração "Normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providencias."

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar as condições de trabalho dos funcionários públicos municipais.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, 17 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Projeto de Lei Nº 06 /2022
De 24 de março de 2022

"Altera o Art. 3º, § 2º, inciso II da Lei Nº 706/2014 de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, no uso de suas atribuições, sanciona, após análise e aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo **Art. 3º, § 2º, inciso II da Lei Nº 706/2014 de 08 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

APROVADO
Em: 05/04/22

"Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de membros titulares e suplentes.

§ 2º - O Conselho compor-se-á da seguinte forma:

II – Sociedade Civil

02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;

02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do setor;

01 (um) representante de Organizações e representantes de Usuários."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 24 DE MARÇO DE 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO

GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pelo controle social da utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como das ações, programas, projetos e serviços ofertados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, é regido pela Lei Nº 342/96, a qual foi modificada pela Lei Nº 706/2014.

Sua composição é paritária, sendo cinco representações de Órgãos Governamentais e cinco representações da Sociedade Civil. Dos representantes da Sociedade Civil, três são de entidades de Assistência Social, um de trabalhadores do setor e um de usuários da Assistência. Atualmente as entidades que compõem o Conselho são: Fundação Pedro Paes Mendonça, Associação de Proteção aos Idosos Drª Maria do Carmo do Nascimento Alves e o Instituto de Música Maestro Antônio Silva (antiga Filarmônica Padre Araújo). Essa última solicitou sua saída do conselho e deveria ser substituída por outra entidade de Assistência Social, no entanto, devido à inexistência de outra instituição com essa característica no município, faz-se necessário a modificação da lei, no artigo referente à composição do conselho, para substituição de uma entidade de Assistência Social por um representante de trabalhadores do setor, para que o referido conselho continue sendo representado de forma paritária e exercendo suas atividades de forma efetiva.

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipé
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 07 /2022
De 29 de MARÇO de 2022

APROVADO
Em: 05/04/22

"Dispõe sobre a revogação da LEI 904/2020 de 24 de abril de 2020, e dá outras providências".

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis após análise, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 904/2020 de 24 de abril de 2020, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os cidadãos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus, causador do COVID-19 no âmbito do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.".

Art. 2° - É facultativo o uso de máscaras de proteção respiratória no Município de Ribeirópolis, sendo recomendado o uso nas seguintes hipóteses:

I - para pessoas com sintomas de resfriado comum, ou síndrome gripal;

II - para pessoas que se expõem ao contato com indivíduos sintomáticos, como profissionais de saúde, trabalhadores de serviço de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos e situações correlatas;

III - para pessoas não-vacinadas contra a COVID-19, ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

IV - para pessoas imunossuprimidas;

V - para pessoas com idade maior que 60 anos (principalmente maiores que 70 anos), em especial aquelas com doenças crônicas;

VI - para gestantes;

VII - em locais fechados com aglomeração frequente;

VIII - em locais abertos quando houver aglomeração;

IX - em serviços de saúde."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 29 de março de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração "Dispõe sobre a revogação da LEI 904/2020 de 24 de abril de 2020, e dá outras providências".

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar as condições de todos os cidadãos.

Desta forma, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Ribeirópolis (SE), 29 de março de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

Mensagem n.º 09/2022

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de RIBEIRÓPOLIS/SE
Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE

Apresento a Vossa excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal competência sobre matérias inerentes a remuneração dos servidores, amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal.

Pelo exposto venho apresentar a proposta de revisão em âmbito Municipal para todos os Professores que compõem a Rede Municipal de Ensino, conforme Projeto de Lei Complementar em anexo que mesmo comprometendo de forma significativa os recursos do FUNDEB e das demais receitas oriundas a manutenção do custeio e investimentos previstos para a área da Educação no Município de RIBEIRÓPOLIS/SE, podemos afirmar de forma tranquila que todo o esforço possível foi feito para a valorização efetiva dos Profissionais do Magistério estabelecendo cada vez mais objetivo que visa principalmente à melhoria da qualidade profissional em nossa querida RIBEIÓPOLIS/SE.

Desta forma esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração, solicitamos que seja analisado em caráter de **URGÊNCIA.**

RIBEIRÓPOLIS/SE, em 12 de ABRIL de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 /2022.

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de RIBEIRÓPOLIS/SE, acrescenta dispositivos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008

Faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE, após análise, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2022, sendo que no mês de maio o percentual de 8,0% (oito por cento), no mês de julho o percentual de 8,0% (oito por cento), no mês de setembro o percentual de 8,0% (oito por cento) e o percentual integral de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) no mês de novembro de 2022, nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÓPOLIS/SE, em 12 de ABRIL de 2022.

APROVADO
Em: 19/04/2022

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ANEXO I PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __ /2022

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
VIGÊNCIA: MAIO/2022

CLASSES	NIVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1948,21	2493,71	**3117,14**	2065,10	2643,33	3304,16	2337,85	2992,45	3740,56	2435,26	3117,14	3896,42	2454,74	3142,07	3927,59
B	1967,69	2518,65	3148,31	2085,75	2669,76	3337,21	2361,23	3022,38	3777,97	2459,62	3148,31	3935,38	2479,29	3173,49	3966,87
C	1987,37	2543,83	3179,79	2106,61	2696,46	3370,58	2384,84	3052,60	3815,75	2484,21	3179,79	3974,74	2504,08	3205,23	4006,54
D	2007,24	2569,27	3211,59	2127,68	2723,43	3404,28	2408,69	3083,12	3853,91	2509,05	3211,59	4014,49	2529,13	3237,28	4046,60
E	2027,32	2594,96	3243,70	2148,95	2750,66	3438,33	2432,78	3113,96	3892,45	2534,14	3243,70	4054,63	2554,42	3269,65	4087,07
F	2047,59	2620,91	3276,14	2170,44	2778,17	3472,71	2457,11	3145,10	3931,37	2559,49	3276,14	4095,18	2579,96	3302,35	4127,94
G	2068,06	2647,12	3308,90	2192,15	2805,95	3507,44	2481,68	3176,55	3970,68	2585,08	3308,90	4136,13	2605,76	3335,37	4169,22
H	2088,74	2673,59	3341,99	2214,07	2834,01	3542,51	2506,49	3208,31	4010,39	2610,93	3341,99	4177,49	2631,82	3368,73	4210,91
I	2109,63	2700,33	3375,41	2236,21	2862,35	3577,94	2531,56	3240,40	4050,49	2637,04	3375,41	4219,26	2658,14	3402,41	4253,02
J	2130,73	2727,33	3409,17	2258,57	2890,97	3613,72	2556,87	3272,80	4091,00	2663,41	3409,17	4261,46	2684,72	3436,44	4295,55

ESCALONAMENTO VERTICAL : 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:
I: 1,0; II: 1,06; III: 1,20; IV: 1,25; V: 1,26

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ANEXO II PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __ /2022

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
VIGÊNCIA: JULHO/2022

CLASSES	NIVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2104,07	2693,21	**3366,51**	2230,31	2854,80	3568,50	2524,88	3231,85	4039,81	2630,09	3366,51	4208,14	2651,13	3393,44	4241,81
B	2125,11	2720,14	3400,18	2252,62	2883,35	3604,19	2550,13	3264,17	4080,21	2656,39	3400,18	4250,22	2677,64	3427,38	4284,22
C	2146,36	2747,34	3434,18	2275,14	2912,18	3640,23	2575,63	3296,81	4121,01	2682,95	3434,18	4292,72	2704,42	3461,65	4327,07
D	2167,83	2774,82	3468,52	2297,89	2941,31	3676,63	2601,39	3329,78	4162,22	2709,78	3468,52	4335,65	2731,46	3496,27	4370,34
E	2189,50	2802,56	3503,21	2320,87	2970,72	3713,40	2627,40	3363,08	4203,85	2736,88	3503,21	4379,01	2758,77	3531,23	4414,04
F	2211,40	2830,59	3538,24	2344,08	3000,43	3750,53	2653,68	3396,71	4245,89	2764,25	3538,24	4422,80	2786,36	3566,54	4458,18
G	2233,51	2858,90	3573,62	2367,52	3030,43	3788,04	2680,22	3430,68	4288,34	2791,89	3573,62	4467,03	2814,23	3602,21	4502,76
H	2255,85	2887,49	3609,36	2391,20	3060,73	3825,92	2707,02	3464,98	4331,23	2819,81	3609,36	4511,70	2842,37	3638,23	4547,79
I	2278,41	2916,36	3645,45	2415,11	3091,34	3864,18	2734,09	3499,63	4374,54	2848,01	3645,45	4556,81	2870,79	3674,61	4593,27
J	2301,19	2945,52	3681,90	2439,26	3122,26	3902,82	2761,43	3534,63	4418,29	2876,49	3681,90	4602,38	2899,50	3711,36	4639,20

ESCALONAMENTO VERTICAL : 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:
I: 1,0; II: 1,06; III: 1,20; IV: 1,25; V: 1,26

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ANEXO III PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __ /2022

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
VIGÊNCIA: SETEMBRO/2022

CLASSES	NIVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2272,39	2908,66	**3635,83**	2408,74	3083,18	3853,98	2726,87	3490,40	4363,00	2840,49	3635,83	4544,79	2863,22	3664,92	4581,15
B	2295,12	2937,75	3672,19	2432,83	3114,02	3892,52	2754,14	3525,30	4406,63	2868,90	3672,19	4590,24	2891,85	3701,57	4626,96
C	2318,07	2967,13	3708,91	2457,15	3145,16	3931,45	2781,68	3560,55	4450,69	2897,59	3708,91	4636,14	2920,77	3738,58	4673,23
D	2341,25	2996,80	3746,00	2481,72	3176,61	3970,76	2809,50	3596,16	4495,20	2926,56	3746,00	4682,50	2949,97	3775,97	4719,96
E	2364,66	3026,77	3783,46	2506,54	3208,37	4010,47	2837,59	3632,12	4540,15	2955,83	3783,46	4729,32	2979,47	3813,73	4767,16
F	2388,31	3057,04	3821,29	2531,61	3240,46	4050,57	2865,97	3668,44	4585,55	2985,39	3821,29	4776,62	3009,27	3851,86	4814,83
G	2412,19	3087,61	3859,51	2556,92	3272,86	4091,08	2894,63	3705,13	4631,41	3015,24	3859,51	4824,38	3039,36	3890,38	4862,98
H	2436,31	3118,48	3898,10	2582,49	3305,59	4131,99	2923,58	3742,18	4677,72	3045,39	3898,10	4872,63	3069,76	3929,29	4911,61
I	2460,68	3149,67	3937,08	2608,32	3338,65	4173,31	2952,81	3779,60	4724,50	3075,85	3937,08	4921,35	3100,45	3968,58	4960,72
J	2485,28	3181,16	3976,45	2634,40	3372,03	4215,04	2982,34	3817,40	4771,74	3106,60	3976,45	4970,57	3131,46	4008,27	5010,33

ESCALONAMENTO VERTICAL : 1,01

ESCALONAMENTOHORIZONTAL:
I: 1,0; II: 1,06; III: 1,20; IV: 1,25; V: 1,26

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ANEXO IV PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __ /2022

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
VIGÊNCIA: NOVEMBRO/2022

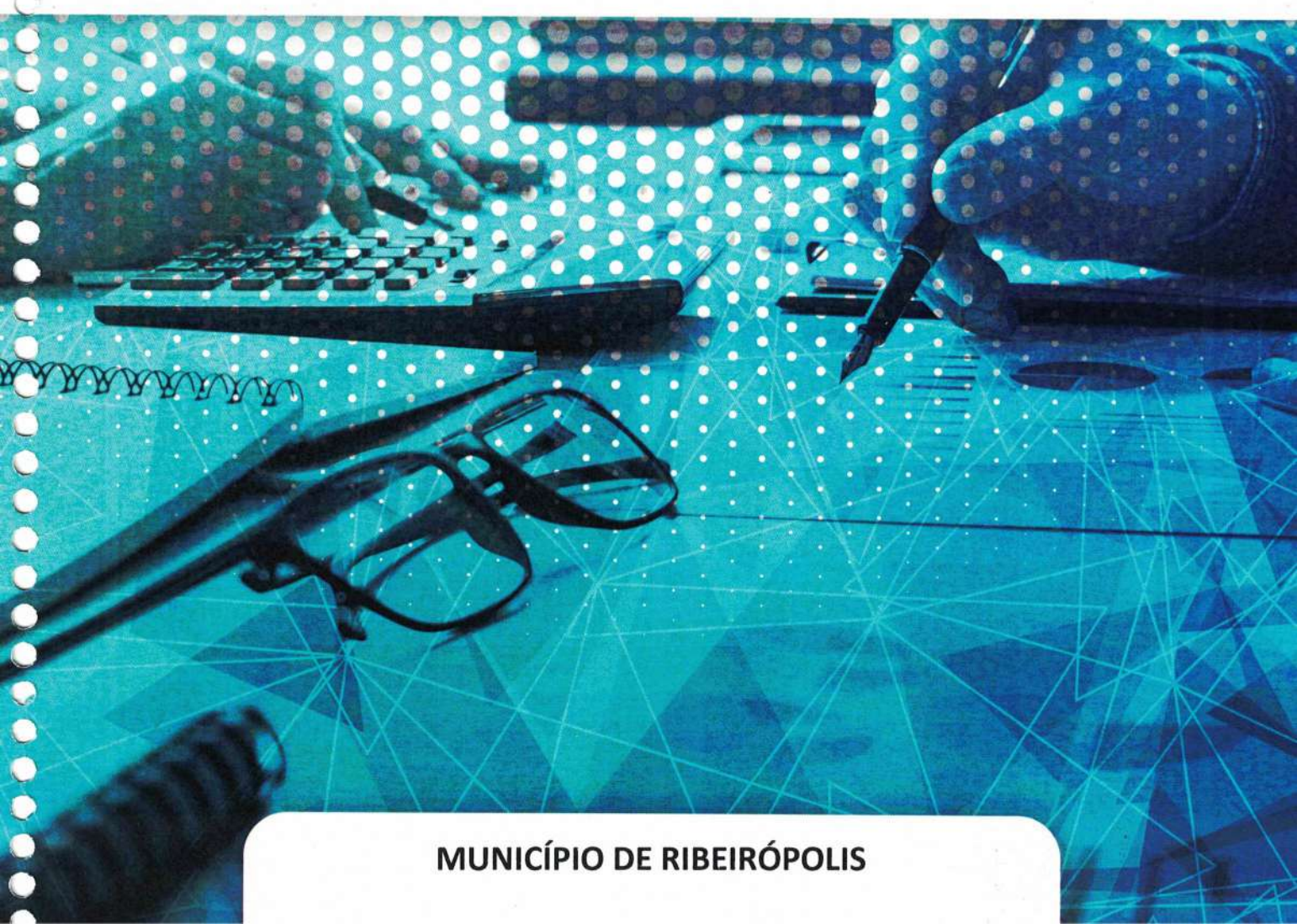
CLASSES	NIVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2403,52	3076,51	3845,63	2547,73	3261,10	4076,37	2884,22	3691,81	4614,76	3004,40	3845,63	4807,04	3028,44	3876,40	4845,50
B	2427,56	3107,27	3884,09	2573,21	3293,71	4117,13	2913,07	3728,72	4660,91	3034,44	3884,09	4855,11	3058,72	3915,16	4893,95
C	2451,83	3138,34	3922,93	2598,94	3326,64	4158,30	2942,20	3766,01	4707,52	3064,79	3922,93	4903,66	3089,31	3954,31	4942,89
D	2476,35	3169,73	3962,16	2624,93	3359,91	4199,89	2971,62	3803,67	4754,59	3095,44	3962,16	4952,70	3120,20	3993,86	4992,32
E	2501,11	3201,42	4001,78	2651,18	3393,51	4241,89	3001,34	3841,71	4802,14	3126,39	4001,78	5002,23	3151,40	4033,79	5042,24
F	2526,12	3233,44	4041,80	2677,69	3427,44	4284,31	3031,35	3880,13	4850,16	3157,65	4041,80	5052,25	3182,92	4074,13	5092,67
G	2551,38	3265,77	4082,22	2704,47	3461,72	4327,15	3061,66	3918,93	4898,66	3189,23	4082,22	5102,77	3214,74	4114,87	5143,59
H	2576,90	3298,43	4123,04	2731,51	3496,34	4370,42	3092,28	3958,12	4947,65	3221,12	4123,04	5153,80	3246,89	4156,02	5195,03
I	2602,67	3331,41	4164,27	2758,83	3531,30	4414,12	3123,20	3997,70	4997,12	3253,33	4164,27	5205,34	3279,36	4197,58	5246,98
J	2628,69	3364,73	4205,91	2786,42	3566,61	4458,27	3154,43	4037,67	5047,09	3285,87	4205,91	5257,39	3312,15	4239,56	5299,45

ESCALONAMENTO VERTICAL : 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:
I: 1,0; II: 1,06; III: 1,20; IV: 1,25; V: 1,26

LDO2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências", dando cumprimento ao que preceitua o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Estão contidas neste Projeto de Lei as diversas diretrizes fundamentais e imprescindíveis para elaboração do futuro Orçamento Municipal, além de dispor ainda sobre normas relativas a alterações na legislação tributária, despesas com pessoal e encargos, dívida pública, dentre outros assuntos.

As metas e riscos fiscais foram dispostos nos Anexos homônimos, elaborados conforme modelos aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

Temos vivenciado nesses últimos anos fatos até então inimagináveis. A começar com a pandemia ocasionada pela COVID-19 que impôs desafios a todos os cidadãos: perda de emprego, fome e mortes, entre tantos outros problemas ocasionados na vida diária.

A esperança renasceu com a vacinação, que atualmente imunizou a maior parte da população, permitindo a volta da vida quase que ao normal, simbolizada principalmente pelo fim da obrigatoriedade da utilização das máscaras de proteção.

Porém, quando se imaginava que tudo voltaria ao normal, vem o temor por uma nova guerra mundial. A invasão da Ucrânia pela Rússia gera o medo de utilização de armas nucleares que seriam capazes de exterminar a vida em nosso planeta. Aumento no preço dos combustíveis, alimentos, energia entre outras despesas necessárias ao funcionamento do Município, elevam significativamente o custo de manutenção da máquina pública.

As eleições estaduais e presidencial são fatos importantes que ocorrerão este ano, mas que, com certeza, influenciarão o cotidiano no exercício financeiro de 2023. Esse cenário atual requer austeridade nos gastos, controle das finanças e a participação popular para definição das prioridades a serem realizadas.

Neste sentido, a ação planejada e transparente é essencial e imperativa, tendo em vista que enfatiza a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, melhoria de indicadores dos programas governamentais, exata coerência e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, a execução orçamentária e realizações físicas.

Deste modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, estamos certos que contaremos com o decidido e costumeiro apoio dessa Câmara, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal permitindo a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Submetemos, assim, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à apreciação e deliberação dessa Câmara, ao tempo em que renovamos à Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevada estima, consideração e apreço.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

PROJETO DE LEI

Diretrizes Orçamentárias – 2023

PROJETO DE LEI Nº 09,
de 12 de abril de 2022.

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Lei Orçamentária do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2023, será elaborada e executada segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente lei, em observância ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e, em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e no art. 4° da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I – Metas e Prioridades da Administração Municipal;

II – Metas e Riscos Fiscais;

III – Diretrizes para Estrutura, Organização e Elaboração do Orçamento;

IV – Diretrizes para Execução de Convênios e Programas;

V – Diretrizes para Transferências de Recursos;

VI – Diretrizes sobre a Legislação Tributária;

APROVADO
Em: 26/05/22

VII – Diretrizes para Gastos com Pessoal, Despesas Continuadas e Dívida Pública;

VIII – Diretrizes para Execução e Alteração do Orçamento;

IX – Diretrizes Finais.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 terão suas estratégias voltadas para:

I – melhoria na qualidade de vida, através de atividades culturais, desportivas e de lazer;

II – promoção de ações que priorizem a inclusão social, o apoio a grupos vulneráveis e que combatam o preconceito e a discriminação;

III – ampliação e desenvolvimento das políticas do Sistema Única de Assistência Social;

IV – incremento de políticas públicas de saúde universal, de qualidade e humanizada;

V – priorização da gestão pública eficiente, eficaz e de qualidade;

VI – austeridade dos gastos, promovendo o equilíbrio das contas públicas;

VII – implantação de políticas públicas de educação que priorizem a qualidade do ensino, o combate ao analfabetismo e a integração escola-aluno-família;

VIII – enfrentamento à miséria e combate à pobreza por meio de políticas de inclusão produtiva e geração de renda;

IX – promoção do desenvolvimento do agronegócio e da agricultura familiar, com ênfase no pequeno agricultor;

X – melhoria e ampliação da infraestrutura urbana e rural.

§1º. As prioridades elencadas acima terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§2º. Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, podendo, quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, serem modificados, devendo as metas fiscais serem ajustadas.

Art. 3º. O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 será publicado através de Decreto do Poder Executivo até o dia 31 de janeiro de 2023, juntamente com o Cronograma de Desembolso.

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 5º. Estão discriminados em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

DIRETRIZES PARA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. Na proposta orçamentária anual a ser encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, além da mensagem, deverá conter:

I – texto do Projeto de Lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – demais demonstrativos, relatórios e anexos estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo a Lei n° 4.320/1964 e a Lei Complementar n° 101/2000, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social terá sua despesa discriminada por:

I – Unidade Orçamentária;

II – Função;

III – Subfunção;

IV – Programa;

V – Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VI – Categoria de Despesa;

VII – Grupo de Despesa;

VIII – Modalidade de Aplicação;

IX – Fonte de Recurso.

§1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles definidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§2º. Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 04 de abril de 2001, e suas alterações.

§3º. Após a sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, fazendo a discriminação da despesa até o nível de elemento de despesa ou, quando necessário, sub-elemento.

Art. 8º. As despesas devem ser fixadas no montante de suas fontes de recursos.

Art. 9º. Conforme estabelecido no § 1°, do art. 12, da Lei Complementar n° 101/2000, a Câmara Municipal de Vereadores só poderá reestimar a receita prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em sua estimativa.

Art. 10. As Autarquias e os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, decorrentes de alteração na legislação, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 14. A Lei Orçamentária do Município deverá conter Reserva de Contingência, de que trata o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, em montante de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

§1º. Entende-se por passivos contingentes a probabilidade de que eventos futuros e incertos possam acarretar a perda e/ou desvalorização de ativos, bem como, o surgimento de novos passivos.

§2º. Considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b", do inciso III, "caput" do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.

§3º. Na hipótese da administração pública avaliar que não há probabilidade de riscos de passivos contingentes, os recursos destinados a Reserva de Contingência poderão ser destinados à cobertura de créditos adicionais suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária deve ter as receitas e as despesas orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2022, podendo ser atualizadas pela variação dos índices oficiais da inflação (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente ao período de agosto a dezembro de 2022.

Parágrafo único. As previsões de receita no Projeto de Lei Orçamentária observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 deverá observar os limites mínimos de gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e com Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecidos nas legislações específicas.

Art. 17. Para os efeitos do §3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse a 1,0% (um por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária.

Art. 18. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas serão apresentadas na forma das disposições constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, serão acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem, e, somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) dotações destinadas à Educação, Saúde e Assistência Social;

d) recursos vinculados a transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal.

III – sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas previstas no Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos se:

I – estiver contemplado no PPA 2022 – 2025, ou em lei que autorize sua inclusão, caso a sua execução abranja mais de um exercício financeiro;

II – não implique em paralisação de projetos prioritários em execução.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e os novos ou, se os recursos forem provenientes de convênios ou programas dos Governos Federal e/ou Estadual.

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS

Art. 20. Fica facultado ao Município elaborar o orçamento inerente as despesas de capital nas seguintes ações:

I – Projetos relacionados a bens de uso comum do povo;

II – Projetos relacionados a bens de uso especial;

III – Projetos relacionados aos bens dominicais;

IV – Projetos relacionados aos bens móveis.

§1º. As definições dos bens dos incisos I, II e III do "caput" são aquelas dispostas no art. 99 do Código Civil Brasileiro.

§2º. Estão incluídas nos incisos I, II e III do "caput" as despesas, mas não se limitando a estas: aquisição e/ou desapropriação de imóveis, construção, reforma, ampliação, perfuração, restauração, recuperação, pavimentação, urbanização, pintura, implantação.

§3º. Estão incluídas no inciso IV do "caput" as despesas, mas não se limitando a estas: aquisição de mobiliários, equipamentos, peças, máquinas, instrumentos, embarcações, computadores, ferramentas, veículos e outros materiais permanentes.

Art. 21. A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

§1º. Poderão ser incluídas, por Decreto, novas ações ou novos elementos de despesas em ações já consignadas no orçamento, desde que sejam para cadastrar, solicitar, assinar ou executar convênios, ou ainda, para adequar o orçamento aos programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, bem como, suas contrapartidas.

§2º. Firmado instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação das dotações necessárias à sua execução, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado e da contrapartida, não devendo este valor ser considerado no limite para abertura de créditos adicionais que será autorizado na Lei Orçamentária de 2023.

§3º. Os decretos adicionais suplementares realizados nos termos do §1º não contarão para o limite de suplementação definido na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 22. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere, com a União, Estado, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Fundação ou Autarquia Pública com vistas, mas não se limitando:

I - ao funcionamento dos serviços de segurança pública e judiciais;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos;

IV - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida;

V – a cessão de mão de obra.

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 24. A relação dos convênios a serem executados no de 2023 estará disposta no Anexo de Metas e Prioridades, nos termos do art. 3º desta Lei.

DIRETRIZES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 25. As transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, devem obedecer às disposições contidas no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo:

I - Subvenções Sociais: as destinadas a despesas correntes de instituições privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços essenciais de assistência social, de saúde, educacional e cultural, de natureza continuada, observados, ainda, os artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964;

II – Contribuições: as destinadas a despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, não enquadradas no inciso I deste artigo, firmadas em parceria com a Administração Pública Municipal para o desenvolvimento de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

III – Auxílios: as destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos deve depender de:

I – que sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – do encaminhamento pela entidade de requerimento para pedido de recursos acompanhado de Plano de Aplicação;

III – que a entidade esteja com seu cadastro atualizado no Município.

§2º. Ocorrendo o deferimento do pleito por parte do Poder Executivo, este providenciará o encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

§3º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§4º. Os repasses de recursos de que trata este artigo serão efetivados mediante convênios ou instrumentos congêneres, conforme a legislação vigente.

§5º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§6º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que servidores dos Poderes Executivo ou Legislativo municipal, ou respectivos cônjuges ou companheiros sejam proprietários, controladores, sócios-administradores ou diretores.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal poderá atender as necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, cultura, desporto, turismo, educação e outras áreas de atuação, desde que tais programas estejam devidamente regulamentados.

Art. 27. Desde que comprovado o interesse público, poderão ser concedidas premiações a pessoas físicas que participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, diretamente, despesas de custeio para a manutenção dos caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos em que o Município figure como ente consorciado, em conformidade com o respectivo contrato de rateio, observadas as disposições da Lei nº 11.107/2005.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de parcerias público-privadas, nos termos da Lei nº 11.079/2004, para a execução de projetos prioritários definidos pelo Governo.

DIRETRIZES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. O Poder Executivo Municipal, verificada a necessidade e conveniência da Administração, poderá enviar à Câmara de Vereadores, antes do encerramento do exercício financeiro, Projetos de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, especialmente quanto a:

I – revisão de alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II – atualização da base de cálculo dos imóveis urbanos, de modo a tornar mais justa a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;

III – revisão da legislação sobre taxas municipais, com o objetivo de aperfeiçoar o seu recolhimento.

Art. 32. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, devem ser considerados também os possíveis efeitos de alterações na Legislação Tributária, objeto de Projetos de Lei que possam estar em tramitação na Câmara de Vereadores, até 15 de dezembro de 2022, e que tenham como propostas:

I – modificações na Legislação Tributária vigente;

II – concessão e/ou redução de isenções iscais;

III – revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV – aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário só serão aprovados se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para efeito do disposto no "caput", não será considerada como renúncia de receita:

I – a previsão feita a maior de tributos municipais na elaboração da proposta orçamentária;

II – a não retenção de encargos sociais;

III – a não retenção de tributos municipais e de Imposto de Renda, que posteriormente venham a ser recolhidos diretamente pelo contribuinte;

IV – a não retenção de tributos municipais, que não tendo sido pagos pelo contribuinte posteriormente, desde que venham a ser inscritos na dívida ativa.

§2º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DIRETRIZES PARA GASTOS COM PESSOAL, DESPESAS CONTINUADAS E DÍVIDA PÚBLICA

Art. 34. Para efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§2º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos e não contando para o limite de gastos com pessoal definido no Art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos realizados com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, ficando autorizada a suplementação das dotações necessárias à sua execução e dos encargos sociais, não devendo esse valor ser considerado no limite para abertura de créditos adicionais que será autorizado na Lei Orçamentária de 2023.

§1º. Na Lei Orçamentária do exercício de 2023, as despesas com pessoal e encargos sociais devem ser considerados nos limites definidos no inciso III, do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Apurado, ao final do exercício financeiro de 2021 que o Município ultrapassou os limites de gastos com pessoal definidos no parágrafo anterior, o excesso deverá ser eliminado à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 Lei Complementar nº 101/2000, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, inciso II, do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive a realização de concursos públicos para provimento de cargos, observadas as condições e os critérios estabelecidos em leis específicas para cada situação.

Art. 37. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), no Poder Executivo e Legislativo, respectivamente, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.

Art. 38. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 39. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo:

I – as despesas cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) receita corrente líquida apurada no último RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicado pelo município;

II – as despesas decorrentes de obrigações legais ou constitucionais;

III – as despesas com Saúde, Educação ou Assistência Social;

IV – as despesas decorrentes de contratos ou convênios.

Art. 40. A compensação de que trata o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Art. 41. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária anual.

Art. 42. As operações de crédito serão autorizadas por lei específica.

Art. 43. A Lei Orçamentária anual conterá autorização para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecidas as determinações estabelecidas em resolução do Senado Federal.

Art. 44. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

I – número do processo;

II – número do precatório;

III – data da expedição do precatório;

IV – nome do beneficiário;

V – valor do precatório a ser pago.

Art. 46. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de parcelamentos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal e Concessionárias de Serviços Públicos.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas essenciais.

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 50. O Projeto de Lei Orçamentária não deverá ser aprovado sem que tenha sido realizada audiência pública, garantindo a participação do cidadão no debate da definição das prioridades municipais, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo garantirão aos cidadãos os procedimentos necessários para o acesso à informação, conforme determinado pela Lei nº 15.527/2011.

Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão implementar esforços para cumprir integralmente o que determina o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Siafic.

§1º. O Administrador do Siafic será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º. O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador do Siafic em consonância com o Legislativo, respeitada a legislação específica para contratação de serviços públicos.

§3º. A abertura do período para lançamentos contábeis após as datas determinadas pelo art. 6º, do Decreto contido no "caput", somente será autorizada pelo Administrador do Siafic e desde que esteja devidamente justificada.

Art. 53. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Art. 54. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

§1º. É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§2º. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do "caput" deste artigo deve ser restituído ao caixa do Poder Executivo até o final de fevereiro de 2024, ou terá seu valor deduzido na parcela de março de 2024.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a compensar no duodécimo previsto no art. 53, os valores que forem descontados da cota do FPM – Fundo de Participação dos Municípios referentes aos encargos previdenciários correntes ou parcelados da Câmara Municipal.

§1º. Para proceder nos termos do "caput", o Poder Executivo deverá encaminhar ofício à Câmara Municipal informando o valor e a documentação comprobatória do montante a ser compensado.

§2º. O valor compensado deverá ser contabilizado como ANTECIPAÇÃO DE DUODÉCIMO em ambos os Poderes.

Art. 56. Os créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei.

Art. 57. Fica facultado ao Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre ações, dentro da mesma unidade orçamentária, respeitada a mesma categoria, grupo e modalidade de aplicação;

II – remanejamento, o deslocamento de créditos e dotações dentro de uma mesma ação, respeitada a mesma categoria, grupo e modalidade de aplicação;

III – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de governo, mantendo-se o programa em funcionamento.

Art. 58. Serão considerados como créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/1964, aqueles que incluírem novas ações ou novos elementos de despesas.

§1º. Não se incluem no conceito do "caput":

a) a criação, por decreto adicional suplementar, em uma ação já autorizada, de elementos de despesa desde que na mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação já existente.

b) a inclusão, por decreto adicional suplementar, de novas ações ou novos elementos de despesas em ações já consignadas no orçamento, desde que sejam decorrentes de recursos de convênios, ou ainda, para adequar o orçamento aos programas cujos recursos sejam provenientes do Governo Federal e/ou Estadual, bem como, suas contrapartidas.

c) a modificação ou inclusão, por decreto adicional suplementar, das fontes de recursos do orçamento em função de alteração destas promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§2º. Os decretos adicionais suplementares realizados nos termos do parágrafo anterior não contarão para o limite de suplementação definido na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 59. Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades constantes dos quadros demonstrativos desta Lei e do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as readequações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 60. Caso necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas nos anexos desta lei, esta será feita de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com educação;

b) as despesas com assistência social;

c) as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

d) as despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;

e) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§3º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§4º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

DIRETRIZES FINAIS

Art. 61. Cabe ao órgão central de planejamento do Poder Executivo a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei.

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta da Lei Orçamentário de 2023 à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *"caput"* deste artigo.

§2º. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a executar a proposta orçamentária na forma original encaminhada, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual, na proporção de 1/12 (um doze avos).

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Fica autorizado o pagamento de diárias aos Conselheiros Municipais, nas mesmas condições de direito dos servidores efetivos.

Art. 65. A Responsabilidade Fiscal definida no art. 1º e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser apurada sempre levando em consideração todo o período do mandato dos gestores.

Art. 66. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;

II – devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÓPOLIS/SE, ____ de abril de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	58.000.000	55.876.686	103,571	61.190.000	57.133.520	103,571	64.249.500	58.249.773	103,571
Receitas Primárias (I)	57.420.000	55.317.919	102,536	60.578.100	56.562.185	102,536	63.607.005	57.667.276	102,536
Despesa Total	58.000.000	55.876.686	103,571	61.190.000	57.133.520	103,571	64.249.500	58.249.773	103,571
Despesas Primárias (II)	55.000.000	52.986.513	98,214	58.025.000	54.178.338	98,214	60.926.250	55.236.854	98,214
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.420.000	2.331.407	4,321	2.553.100	2.383.847	4,321	2.680.755	2.430.422	4,321
Resultado Nominal	2.800.000	2.697.495	5,000	2.800.000	2.614.379	4,739	2.800.000	2.538.531	4,514
Dívida Pública Consolidada	13.000.000	12.524.085	23,214	13.715.000	12.805.789	23,214	14.400.750	13.055.984	23,214
Dívida Consolidada Líquida	10.000.000	9.633.911	17,857	12.800.000	11.951.447	21,666	15.600.000	14.143.246	25,147
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	**NÃO HÁ EXPECTATIVAS, NESSA DATA, PARA CONTRATOS DE PPP**								
Desp. Primárias geradas por PPP (V)									
Imp. do saldo das PPP (VI) - (IV - V)									

Cenário Macroeconômico

VARIÁVEIS	EXERCICIOS		
	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,3	2,0	2,0
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,2	5,2	5,2
Taxa básica - SELIC projetada pelo Banco Central	9,0	7,0	7,0
IPCA (% Anual)	3,8	3,2	3,0
Receita Corrente Líquida - RCL	56.000.000	59.080.000	62.034.000
Valores constantes	**1,038**	**1,071**	**1,103**

Fonte: Relatório FOCUS emitido pelo Banco Central do Brasil em 18/03/2022

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	53.550.000	111,987	54.227.218	111,390	677.218	1,26
Receita Não-Financeira (I)	54.473.000	113,917	53.600.432	110,102	-872.568	(1,60)
Despesa Total	53.550.000	111,987	47.950.779	98,497	-5.599.221	(10,46)
Despesa Não-Financeira (II)	52.582.138	109,963	51.018.336	104,799	-1.563.802	(2,97)
Resultado Primário (I–II)	1.890.862	3,954	2.582.096	5,304	691.234	36,56
Resultado Nominal	1.000.000	2,091	2.795.102	5,742	1.795.102	179,51
Dívida Pública Consolidada	14.500.000	30,323	13.705.172	28,152	-794.828	(5,48)
Dívida Consolidada Líquida	8.500.000	17,776	5.365.626	11,022	-3.134.374	(36,87)

Receita Corrente Líquida	Valor
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2021	47.818.000
Receita Corrente Líquida realizada em 2021	48.682.312

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	40.000.000	48.000.000	20,00	53.550.000	11,56	58.000.000	8,31	61.190.000	5,50	64.249.500	5,00
Receitas Não-Financeiras (I)	39.750.000	47.520.000	19,55	54.473.000	14,63	57.420.000	5,41	60.578.100	5,50	63.607.005	5,00
Despesa Total	40.000.000	48.000.000	20,00	53.550.000	11,56	58.000.000	8,31	61.190.000	5,50	64.249.500	5,00
Despesas Não-Financeiras (II)	39.500.000	48.000.000	21,52	52.582.138	9,55	55.000.000	4,60	58.025.000	5,50	60.926.250	5,00
Resultado Primário (I – II)	250.000	-480.000	-292,00	1.890.862	-493,93	2.420.000	27,98	2.553.100	5,50	2.680.755	5,00
Resultado Nominal	13.200.000	4.650.000	-64,77	1.000.000	-78,49	2.800.000	180,00	2.800.000	0,00	2.800.000	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.400.000	16.850.000	25,75	14.500.000	-13,95	13.000.000	-10,34	13.715.000	5,50	14.400.750	5,00
Dívida Consolidada Líquida	9.500.000	11.200.000	17,89	8.500.000	-24,11	10.000.000	17,65	12.800.000	28,00	15.600.000	21,88

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.277.512	45.933.014	20,00	51.244.019	11,56	55.876.686	9,04	57.133.520	2,25	58.249.773	1,95
Receitas Não-Financeiras (I)	38.038.278	45.473.684	19,55	52.127.273	14,63	55.317.919	6,12	56.562.185	2,25	57.667.276	1,95
Despesa Total	38.277.512	45.933.014	20,00	51.244.019	11,56	55.876.686	9,04	57.133.520	2,25	58.249.773	1,95
Despesas Não-Financeiras (II)	37.799.043	45.933.014	21,52	50.317.835	9,55	52.986.513	5,30	54.178.338	2,25	55.236.854	1,95
Resultado Primário (I – II)	239.234	-459.330	-292,00	1.809.437	-493,93	2.331.407	28,85	2.383.847	2,25	2.430.422	1,95
Resultado Nominal	12.631.579	4.449.761	-64,77	956.938	-78,49	2.697.495	181,89	2.614.379	-3,08	2.538.531	-2,90
Dívida Pública Consolidada	12.822.967	16.124.402	25,75	13.875.598	-13,95	12.524.085	-9,74	12.805.789	2,25	13.055.984	1,95
Dívida Consolidada Líquida	9.090.909	10.717.703	17,89	8.133.971	-24,11	9.633.911	18,44	11.951.447	24,06	14.143.246	18,34

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	14.203.791	100,00	14.203.791	100,00	8.493.095	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	14.203.791	100,00	14.203.791	100,00	8.493.095	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Resultado Acumulado						
TOTAL						

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	413.780	153.300	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	413.780	153.300	0

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	413.780	153.300	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	413.780	153.300	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes	MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — R$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
	MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO						
TOTAL						-

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.160.000
(-) Transferências constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	232.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	928.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	928.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	928.000

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0		0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	0		0
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de Arrecadação	1.160.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	580.000
Restituição de Tributos a Maior	0		
Avais e Garantias Concedidas	0		
Discrepância de projeções	0		
Outros Riscos Fiscais	580.000	Limitação de Empenho	1.160.000
SUBTOTAL	1.740.000	SUBTOTAL	1.740.000
TOTAL	1.740.000	TOTAL	1.740.000

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA DE 05 DE ABRIL DE 1990 Nº 10 /2022

16 de maio de 2022.

Emenda: Altera o § 5º do Art. 10 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/Se, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 5º do Art. 10 da Seção I da Lei Orgânica do Município passando a vigora da seguinte forma:

§5º Para o segundo biênio de cada legislatura, a eleição da nova Mesa deverá ser realizada em Sessão Especial a critério do Presidente em Exercício com convocação de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes.

§ 5º A - Enquanto não for eleita a nova Mesa, dirigirá os trabalhos da Câmara Municipal a Mesa anterior.

§ 5º B - A nova Mesa Diretora eleita, dirigirá à Câmara Municipal a partir do primeiro dia em que se iniciar o terceiro ano da legislatura em curso, para tomar posse em Sessão Especial.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 16 de maio de 2022.

APROVADO
Em: 01/06/22

ALBERTO SIMIÃO GONÇALVES
PRESIDENTE

LUCÉLIA KARINA AMARANTE LIMA
1ª SECRETÁRIA

JOSÉ ALBERTO NASCIMENTO
VEREADOR

MIGUEL ANTÔNIO DOS SANTOS
VEREADOR

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI nº 11 /2022
De 17 de MAIO de 2022

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO ANO DE 2022 EM DUAS PARCELAS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de RIBEIRÓPOLIS **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Décimo Terceiro Salário do ano de 2022 dos Servidores Públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e os que adquiriram estabilidade pela Constituição Federal de 1988, da Prefeitura de Ribeirópolis - Sergipe, será pago em duas parcelas, nas seguintes condições:

I - No mês de julho de 2022, 50% (cinquenta por cento) da remuneração recebida a título de antecipação do Décimo Terceiro Salário.

II - Até o dia 20 de dezembro, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes a título da totalidade do Décimo Terceiro Salário.

Art. 2º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do Décimo Terceiro Salário de que trata o inciso I do artigo 1.º, será efetuado o cálculo do Décimo Terceiro proporcional, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor, no mês da exoneração ou dispensa, por mês de efetivo exercício, considerando-

APROVADO
Em: 08/06/22

se as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias como mês integral, descontando-se de seus créditos o valor pago a título de antecipação.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos em comissão, contratados e demais vínculos que se façam necessários o recebimento de décimo terceiro salário receberão em parcela única no mês de dezembro.".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 17 de MAIO de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de RIBEIRÓPOLIS /SE,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte.

JUSTIFICATIVA:

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO EM DUAS PARCELAS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Encaminho para apreciação e dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário em duas parcelas, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de RIBEIRÓPOLIS - Sergipe.

O recebimento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de julho de 2022 do servidor é totalmente compatível com a administração financeira e atende aos interesses da grande maioria dos servidores públicos efetivos.

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

O pagamento do Décimo Terceiro Salário em meses diferenciados e não somente no mês de dezembro, trará benefícios para os servidores públicos, pois, ajudará nas finanças dos mesmos, podendo ser utilizado como complemento salarial, e não somente no mês de dezembro.

E mais, o pagamento do Décimo Terceiro Salário, da forma como atualmente é feito, acarreta ao Município um desembolso que muitas vezes extrapola a capacidade da receita, acumulado unicamente no mês de dezembro de cada ano, gerando todas as dificuldades daí decorrentes.

A proposta busca alcançar um equilíbrio nas finanças públicas, no que diz respeito ao pagamento do Décimo Terceiro Salário, ao mesmo tempo em que agrega à política de recursos humanos a antecipação do pagamento desta parcela.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis (SE), 17 de MAIO de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucétia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 /2022

DE 18 DE MAIO DE 2022.

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Inclui o parágrafo 3º ao art. 64 da Lei nº 636/2012, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ribeirópolis, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 64 da Lei nº 636/2012, de 16 de maio de 2012, com a seguinte redação:

> §3º O funcionário fará jus à sexta parte dos vencimentos ou remuneração ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se todas as suposições em contrário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 18 de maio de 2022.

Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

Aprovado em 07-07-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

ESTADO DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração "**Inclui o parágrafo 3º ao art. 64 da Lei nº 636/2012, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ribeirópolis, e dá outras providências correlatas.**"

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar as condições de trabalho dos funcionários públicos municipais.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 18 de maio de 2022.

Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 13 /2022

DE 18 DE MAIO DE 2022.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Ribeirópolis, Sergipe, concede parcelamento de débito, anistia de multas e juros tributários para pessoas físicas e jurídicas e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal destina-se a promover a regularização de créditos de qualquer natureza, tributários ou não, do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os decorrentes de multa de infração à legislação de trânsito e ambiental.

Parágrafo Único. Quando o crédito for relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o seu enquadramento no REFIS fica condicionado à denúncia espontânea pelo contribuinte ou seu representante legal, através de processo administrativo.

Art. 2º. O período para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal será de 01 de junho de 2022 à 29 de dezembro de 2022, obedecendo o calendário para pagamento das parcelas em anexo.

Art. 3º. O ingresso no Programa REFIS do Município de Ribeirópolis dar-se-á por opção do requerente, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§1º. O parcelamento a que se refere o artigo 4º, *caput* e seu parágrafo único, deverá ser requerido até 29 de dezembro de 2022, para as dívidas inscritas ou não em dívida ativa até 30 de dezembro de 2021.

APROVADO
Em: 08/06/22

§2º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

§3º. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome do estabelecimento matriz.

§4º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta lei, mediante requerimento, observando o prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

§5º. O parcelamento concedido nos termos desta lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

Art. 4º. Os créditos poderão ser pagos, pelo devedor ou terceiro interessado, atualizados monetariamente, com descontos, conforme tabela abaixo:

Percentual de Descontos	**Número de parcelas**
100% - Redução de juros e multa	Cota Única
80% - Redução de juros e multa	Até 7 parcelas

Parágrafo Único – O contribuinte que requerer o parcelamento, deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, correspondente a 20% (vinte por cento) do total da dívida, sendo que as parcelas sucessivas não poderão ser inferiores a R$50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º. O pagamento à vista será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante requerimento e ensejará a quitação imediata e total da dívida.

Art. 6º. Quando se tratar de pagamento parcelado, deverá ser solicitada por meio de requerimento escrito, observado a forma de pagamento e a condição do requerente em relação ao crédito.

Art. 7º. Os Créditos tributários, para efeito de descontos referidos no artigo 4º, serão atualizados e corrigidos monetariamente desde o lançamento até a data do pedido de adesão.

Art. 8°. Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir os benefícios desta Lei em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 9°. Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 10. Em caso de pagamento à vista é responsabilidade do devedor, também, o pagamento integral das custas judiciais, nos termos da legislação vigente, fornecendo cópia do recibo da guia de pagamento das custas judiciais, bem como qualquer outro valor devido em razão da lide, sob pena de não extinção do respectivo processo.

Art. 11. O devedor que atrasar o pagamento do parcelamento por 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas, terá o mesmo cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito.

§ 1°. O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa (valor original deduzido as parcelas recolhidas).

§ 2°. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa e juros de mora. A multa de mora será de 0,33% (zero vg trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) e os juros de 1% (um por cento) ao mês depois de decorridos 30 (trinta) dias de vencido.

Art. 12. É condição essencial para consumação dos efeitos jurídicos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal que o devedor, no momento do pedido, esteja adimplente com a Fazenda Pública com todos os tributos municipais referente ao exercício de 2022 e não fique inadimplente em relação às obrigações futuras que vier a sujeitar-se;

Art. 13. A opção pelo REFIS Ribeirópolis implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e de demais receitas municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2016;

IV - na manutenção automática das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 14. O Poder Executivo através da Secretaria da Fazenda administrará poderá editar, através de Decreto, as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS/2022.

Art.15. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS-Ribeirópolis serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art.16. Os prazos que se referem esta Lei, poderão ser prorrogados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 18 de MAIO de 2022.

Rogério Sobral Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

ESTADO DE SERGIPE

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA OU PARCELADO

PARCELAS	VENCIMENTOS
UNICA	01/06/2022 à 29/12/2022
01/07	30/06/2022
02/07	29/07/2022
03/07	31/08/2022
04/07	30/09/2022
05/07	31/10/2022
06/07	30/11/2022
07/07	29/12/2022

Gabinete da Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, em 18 de maio de 2022.

Rogério Sobral Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

ESTADO DE SERGIPE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 do Município de Ribeirópolis, Sergipe, concede parcelamento de débitos, anistia de multas e juros tributários para pessoas físicas e jurídicas e dá providências correlatas.*

O presente projeto de lei visa instituir o Programa de Recuperação Fiscal que se destina a promover a regularização de créditos de qualquer natureza, tributários ou não, do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os decorrentes de multa de infração à legislação de trânsito e ambiental.

O enunciado programa, também chamado de REFIS Municipal, não caracteriza renúncia fiscal, tendo em vista que o impacto do mesmo na receita tributária não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação, uma vez que não há uma renúncia efetiva, pois o valor do imposto está sendo preservado em face da atualização monetária.

Além disso, o REFIS Municipal constitui uma oportunidade única para muitos contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal. Não se pode desconsiderar também, que a retração na economia do país vem afetando sobremaneira as finanças dos contribuintes, incluindo-se aqui com reflexos inequívocos no pagamento dos tributos municipais. Dessa forma, a presente Mensagem de Lei reflete a sensibilidades do Governo Municipal com este momento delicado por que passa a nossa economia.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo

em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, em 18 de maio de 2022.

Rogério Sobral Costa

Prefeito Municipal

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 14 /2022

De 21 de JUNHO de 2022

"Normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providencias."

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Ribeirópolis/SE, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família, multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

§1° Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2° A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.

Art. 2º - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§ 1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 3º Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

I- processo e resultados intermediários das equipes;
II- resultados em saúde;
III- globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019.

Art. 5º O incentivo de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculada ao período de vigência do Previne Brasil, e assim será distribuído:

I – 100% (cem por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente, e/ou de acordo com o crédito do referido recurso, conforme percentuais de desempenho.

Parágrafo Único. O crédito de desempenho do Previne Brasil será distribuído em 100% (cem por cento) para as equipes a partir do mês de maio de 2022, e deverá ser regulamentada a forma de repasse dos 100% por decreto do executivo municipal.

Art. 6º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde, os 100% (cem por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro a partir do mês de maio de 2022, conforme percentuais de desempenho que alcançarem.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 7º O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem estar de saúde.

Art. 8º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Serviço Gerais, e demais não mencionados que componham o quadro.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º Após a aprovação das metas a serem propostas para cada categoria, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará as metas a serem cumpridas por cada equipe, conforme os indicadores e a população cadastrada de cada Unidade Básica de Saúde.

§ 4º Nas situações em que o servidor não cumprir a sua meta individual, o mesmo será convocado pela Comissão para assinar o Termo de Ajuste, dando um prazo de 30 (trinta) dias para a devida regularização.

§ 5º Não havendo o cumprimento do Termo de Ajuste mencionado no parágrafo anterior, o servidor não fará jus ao incentivo de desempenho.

§ 6º Após a assinatura do Termo de Ajuste mencionado no § 4º deste artigo, o servidor que, no ano vigente, não cumprir sua meta nos meses consecutivos, não fará jus ao referido incentivo de desempenho, tendo em vista a falta de assistência à saúde da população.

Parágrafo Único: poderá o município utilizar recursos próprios como incentivo de desempenho para profissionais não constantes nas nomenclaturas acima mencionadas, como forma de equiparação a equipe recebedora de recursos oriundos do governo federal, sabendo-se que o mesmo se efetivará de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 09. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração "Normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providencias."

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar as condições de trabalho dos funcionários públicos municipais.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Ribeirópolis (SE), 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

APROVADO
Em: 05/07/2022

PROJETO DE LEI Nº 14 /2022

De 21 de JUNHO de 2022

"Normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providencias."

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Ribeirópolis/SE, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família, multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

§1° Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2° A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.

Art. 2º - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§ 1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 3º Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

I- processo e resultados intermediários das equipes;
II- resultados em saúde;
III- globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019.

Art. 5º O incentivo de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculada ao período de vigência do Previne Brasil, e assim será distribuído:

I – 100% (cem por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente, e/ou de acordo com o crédito do referido recurso, conforme percentuais de desempenho.

Parágrafo Único. O crédito de desempenho do Previne Brasil será distribuído em 100% (cem por cento) para as equipes a partir do mês de maio de 2022, e deverá ser regulamentada a forma de repasse dos 100% por decreto do executivo municipal.

Art. 6º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde, os 100% (cem por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro a partir do mês de maio de 2022, conforme percentuais de desempenho que alcançarem.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 7º O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem estar de saúde.

Art. 8º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Serviço Gerais, e demais não mencionados que componham o quadro.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º Após a aprovação das metas a serem propostas para cada categoria, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará as metas a serem cumpridas por cada equipe, conforme os indicadores e a população cadastrada de cada Unidade Básica de Saúde.

§ 4º Nas situações em que o servidor não cumprir a sua meta individual, o mesmo será convocado pela Comissão para assinar o Termo de Ajuste, dando um prazo de 30 (trinta) dias para a devida regularização.

§ 5º Não havendo o cumprimento do Termo de Ajuste mencionado no parágrafo anterior, o servidor não fará jus ao incentivo de desempenho.

§ 6º Após a assinatura do Termo de Ajuste mencionado no § 4º deste artigo, o servidor que, no ano vigente, não cumprir sua meta nos meses consecutivos, não fará jus ao referido incentivo de desempenho, tendo em vista a falta de assistência à saúde da população.

Parágrafo Único: poderá o município utilizar recursos próprios como incentivo de desempenho para profissionais não constantes nas nomenclaturas acima mencionadas, como forma de equiparação a equipe recebedora de recursos oriundos do governo federal, sabendo-se que o mesmo se efetivará de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 09. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração "Normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providencias."

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar as condições de trabalho dos funcionários públicos municipais.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Ribeirópolis (SE), 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia K. Amarante Lima
Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Tiago Santos Teixeira
Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 15 /2022

De 14 de JULHO de 2022

"Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências".

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 2.424,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE ENDEMIAS**, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de dois mil me vinte e dois, como determina a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 18-07-2022

Ribeirópolis (SE), 14 de julho de 2022.

Rogério Sobral Costa

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

PREFEITO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, que **"Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências".**

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação dos funcionários públicos do município de Ribeirópolis.

Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de urgência.

Ribeirópolis (SE), 14 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 16 /2022

De 14 de JULHO de 2022

"Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências".

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE DE SAÚDE	R$ 2.424,00
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	R$ 2.424,00
AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 2.424,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de dois mil me vinte e dois, como determina a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 14 de julho de 2022.

Aprovado em 18.07.2022

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, que **"Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências".**

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação dos funcionários públicos do município de Ribeirópolis.

Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de urgência.

Ribeirópolis (SE), 14 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS
VEREADOR MAX DE ZÉ DE TOINHO

PROJETO DE LEI Nº 11 /2022

1º de agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE O FERIADO DE 20 DE JANEIRO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DO POVOADO SERRA DO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Ribeirópolis, FERIADO MUNICIPAL no dia 20 de janeiro em virtude das solenidades alusivas às homenagens religiosas prestadas a São Sebastião, padroeiro da Paróquia de São Sebastião no Povoado Serra do Machado.

Art. 2º - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ney Max Santana Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
Vereador autor do Projeto de Lei

Aprovado em 23-08-22

Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal
CPF: 950.893.305-49

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 18 /2022

DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Estabelece regras básicas para a seleção de diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis, e dá providências correlatas.".

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes ao assunto, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A nomeação de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis deve obedecer ao que segue:

I - Os Diretores das Escolas devem ser nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Ribeirópolis, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo que considere critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1° do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º É de 02 (dois) anos o mandato dos dirigentes a que se refere esta Lei, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

§ 1° Ao longo de cada mandato, os dirigentes mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de dispensa.

§ 2° O cumprimento das metas de desempenho mencionadas no § 1° deste artigo pelos dirigentes deve ser item obrigatório para avaliação dos candidatos nos processos seletivos referidos nesta Lei.

Retirado de Pauta

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante Decreto:

I - o processo seletivo de que trata esta Lei, o qual deve considerar o disposto no inciso I do art. 1º e no § 2º do art. 2º, todos desta Lei;

II - os indicadores de gestão pedagógica e administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis;

III - a forma de substituição temporária de Diretor de Escola em razão da vacância excepcional.

Parágrafo único. Definidos os indicadores de que trata o inciso II do "caput" deste artigo, as metas de desempenho devem ser fixadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser publicizadas, antes de cada ano civil, através de Portaria do Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º As funções de confiança no âmbito de cada Escola, com exceção da função de Diretor da Escola, devem ser designadas pelo Secretário Municipal da Educação, a partir de indicações feitas pelo Diretor da Escola em referência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 05 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal
CPF: 950.393.305-49

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, ***"Estabelece regras básicas para a seleção de diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis, e dá providências correlatas.".***

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação dos munícipes.

Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de urgência, face a necessidade de inserção da referida lei sancionada no SIMEC até a data de 15 de setembro de 2022.

RIBEIRÓPOLIS (SE), 05 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 19 /2022

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

08 de agosto de 2022.

Dispõe sobre denominação da Avenida do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo), a qual fica denominada "Avenida Ronie Patrício Chagas do Nascimento" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/Se, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Avenida Ronie Patrício Chagas do Nascimento", a Avenida do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo).

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo comunicar a todos os órgãos necessários sobre a denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 08 de agosto de 2022.

EVANDRO TEIXEIRA PINA
VEREADOR

Aprovado em 23-08-22

BIOGRAFIA

Ronie Patrício Chagas do Nascimento, nasceu em 29/07/1977, natural de Lagarto/Se, filho de José Patrício Irmão e Neide Chagas do Nascimento, é de uma família de 7 irmãos, casado com Ana Carla Andrade Chagas, com quem teve dois filhos: José Carlos de Andrade Neto, João Gustavo de Andrade Chagas e Caio, filho do seu primeiro casamento.

Chegou a Ribeirópolis em 02/11/1998, montando sua primeira loja na Rua Jackson de Figueiredo, nº 52, depois mudou-se para a Rua Josué Passos, nº 6, enfrentou grandes desafios ao chegar em uma cidade sem conhecer seus habitantes, mas aos poucos foi conquistando e obtendo credibilidade. Teve o apoio de pessoas que considerava grandes amigos, não citava nomes para não ser injusto. Conseguiu sua loja Center Móveis em sede própria na praça da bandeira, nº 06, gerando no início 8 empregos diretos e mais de 10 indiretamente.

Foi presidente da CDL de 2005 a 2007, sendo também o vice-presidente da entidade. Concluiu o ensino médio no Colégio João XXIII. Uma das suas paixões era o ciclismo; ele sempre falava da importância do ciclista e bike, dos pedais, das trilhas e da união dos grupos; foi um dos iniciantes do Ribas MTB, dizia que além de exercício físico é um meio de interação entre as pessoas "o mais forte, empurra o mais fraco", e foi assim nos últimos três anos e meio, acometido de um câncer e na luta pela vida, sempre que se sentia melhor, saía para fazer o que mais gostava: pedalar.

Um dos seus desejos antes de partir para a pátria dos imortais, foi ser sepultado na cidade de Ribeirópolis, ele sempre falava: "sinto-me honrado e agradecido aos ribeiropolenses, pois não nasceu nesta cidade que tanto amava, mas sentia-se parte integrante deste município, de gente tão boa e hospitaleira.

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

08 de agosto de 2022.

Dispõe sobre denominação da Travessa I do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo), a qual fica denominada "Travessa Maria Mademi de Jesus" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/Se, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Travessa Maria Mademi de Jesus", a Travessa I do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo).

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo comunicar a todos os órgãos necessários sobre a denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 08 de agosto de 2022.

EVANDRO TEIXEIRA PINA
VEREADOR

Aprovado em 23.08.22

BIOGRAFIA

Maria Mademi de Jesus, nasceu na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas. Casou-se com Manoel Olympio da Silva, que morava no Estado vizinho, em Pernambuco. Dona Maria foi madrasta do Padre Manoel Araujo, onde toda a família o acompanhou para o Estado de Sergipe, em 1975, onde ele era vigário da paróquia do Sagrado coração de Jesus. Ao decorrer desse tempo, Dona Maria juntamente com seu esposo Manoel Dida, como era conhecido, conviveu com o Padre Araujo, juntamente com seus 10 filhos. Dona Maria foi catequista, ministra da eucaristia e também zeladora do apostolado do Sagrado Coração de Jesus, fazia parte do coral da igreja Sagrado Coração de Jesus, juntamente com pessoas ilustres da cidade que eram devotas. Mesmo sendo de outro Estado, tornou-se cidadã Ribeiropolense pelos anos resididos nesta cidade.

Toda sua vida foi dedicada a família e à igreja, sempre ajudando e cuidado do seu enteado Padre Araujo, considerado como filho.

Maria Mademi, nasceu em 26 de outubro de 1926 e faleceu no dia 28 de fevereiro de 2022, aos seus 95 anos de vida e aproximadamente 15 anos conviveu com o mal de alzheimer. Deixando para todos que a conheceram o seu lindo sorriso, seus ensinamentos e lições de vida que jamais sairá da memória de todos.

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 21 /2022

08 de agosto de 2022.

Dispõe sobre denominação da Travessa II do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo), a qual fica denominada "Travessa Damião Pereira de Andrade" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/Se, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Travessa Damião Pereira de Andrade", a Avenida do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo).

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo comunicar a todos os órgãos necessários sobre a denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 08 de agosto de 2022.

EVANDRO TEIXEIRA PINA
VEREADOR

Aprovado em 23-08-22

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 22 /2022

DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Estabelece regras básicas para a seleção de diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis, e dá providências correlatas.".

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes ao assunto, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A nomeação de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis deve obedecer ao que segue:

I - Os Diretores das Escolas devem ser nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Ribeirópolis, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo que considere critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º É de 02 (dois) anos o mandato dos dirigentes a que se refere esta Lei, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os dirigentes mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de dispensa.

§ 2º O cumprimento das metas de desempenho mencionadas no § 1º deste artigo pelos dirigentes deve ser item obrigatório para avaliação dos candidatos nos processos seletivos referidos nesta Lei.

Aprovado em 01.09.22

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante Decreto:

I - o processo seletivo de que trata esta Lei, o qual deve considerar o disposto no inciso I do art. 1º e no § 2º do art. 2º, todos desta Lei;

II - os indicadores de gestão pedagógica e administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis;

III - a forma de substituição temporária de Diretor de Escola em razão da vacância excepcional.

Parágrafo único. Definidos os indicadores de que trata o inciso II do "caput" deste artigo, as metas de desempenho devem ser fixadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser publicizadas, antes de cada ano civil, através de Portaria do Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º As funções de confiança no âmbito de cada Escola, com exceção da função de Diretor da Escola, devem ser designadas pelo Secretário Municipal da Educação, a partir de indicações feitas pelo Diretor da Escola em referência.

Art. 5º Ficará obrigado o Poder Executivo a emitir Portaria contendo seis servidores do quadro do magistério municipal, sendo três deles indicados pela Secretaria Municipal de Educação e três indicados pelo SINTESE, com a designação de participar da regulamentação que trata o artigo 3º desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 05 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, ***"Estabelece regras básicas para a seleção de diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Ribeirópolis, e dá providências correlatas."***.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação dos munícipes.

Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de **URGÊNCIA**, face a necessidade de inserção da referida lei sancionada no SIMEC até a data de 15 de setembro de 2022.

RIBEIRÓPOLIS (SE), 05 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 23 /2022
de 02 de SETEMBRO de 2022

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de RIBEIRÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 02 de setembro de 2022.

ROGERIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Aprovado em 08-09-22

Estado de Sergipe
Município de Ribeirópolis

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município e Interno dessa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei o qual "Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências correlatas"

Nesta oportunidade, solicitamos a gentileza e os bons ofícios de Vossa Excelência com a finalidade de apreciação do referido Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, visto que, faz-se necessário devido a necessidade de suplementação para suprir todos os recursos extras recebidos e a receber pelo município de Ribeirópolis, que visam atender aos anseios da comunidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, servimo-nos do presente para externar a Vossa Excelência nossas expressões do mais elevado apreço.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ROGERIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 24 /2022

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o Percentual Máximo de consignação para fins de Empréstimo Consignado aos servidores municipais e dá outras providencias.".

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes ao assunto, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de RIBEIRÓPOLIS será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 09 de setembro de 2022.

APROVADO
Em: 20/09/22

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

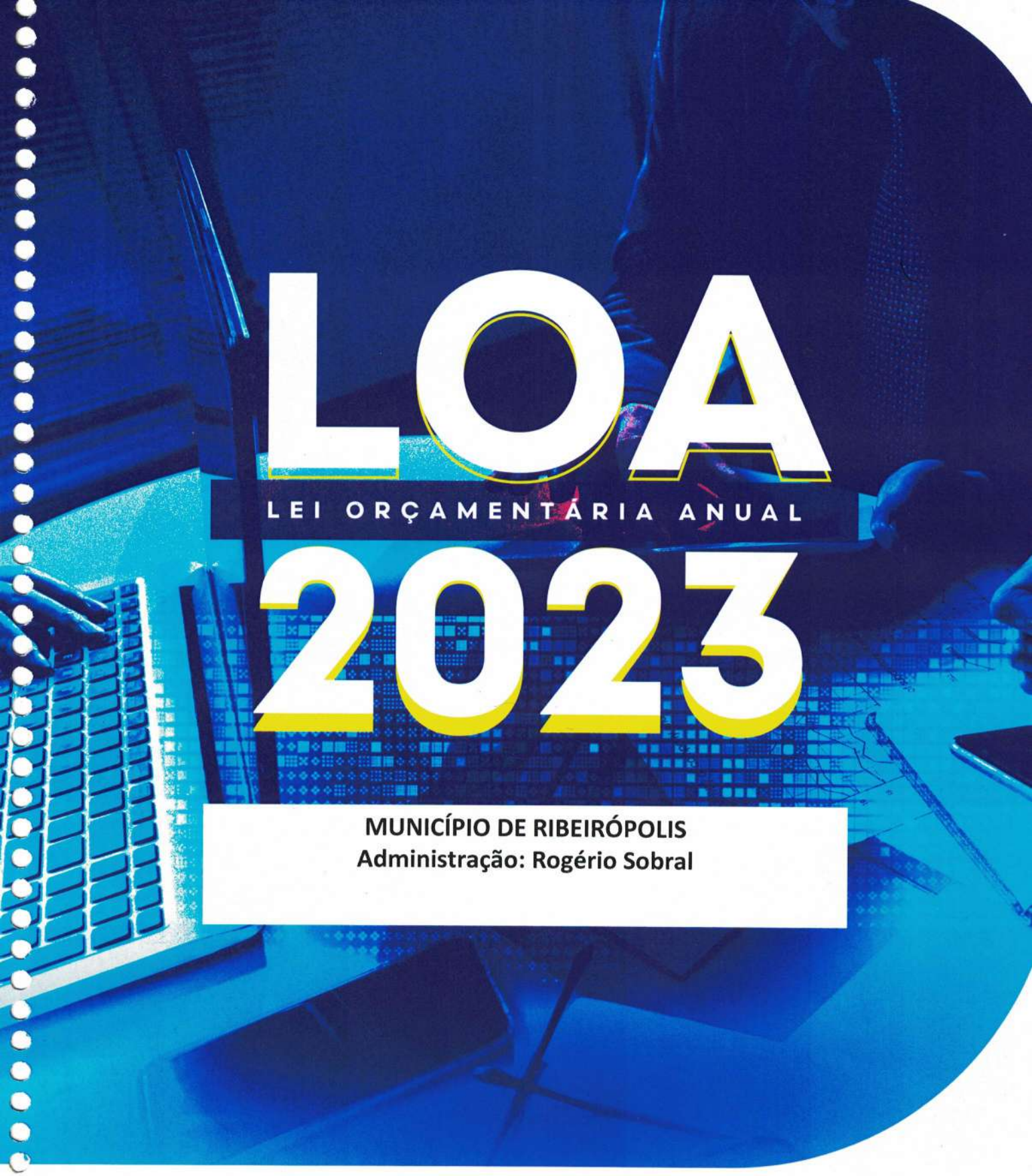
O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, **"Dispõe sobre o Percentual Máximo de consignação para fins de Empréstimo Consignado aos servidores municipais e dá outras providencias.".**

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação dos munícipes.

Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei para que o município possa alterar a margem de consignação utilizada pelos seus servidores.

RIBEIRÓPOLIS (SE), 09 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2023

MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
Administração: Rogério Sobral

Erpac
CONTABILIDADE PÚBLICA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

MENSAGEM N° ____, de ____ de _____ de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirópolis para o exercício de 2023"**, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as orientações definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, os programas e ações contidas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e demais normas complementares.

A Lei Orçamentária Anual -LOA, estabelece as metas e prioridades para os gastos públicos do próximo exercício e é utilizada também como ferramenta de gerenciamento financeiro para que este seja utilizado de forma transparente e eficaz no desenvolvimento do município.

Visando o controle das contas do governo, com o intuito de atender aos anseios e necessidades da população, de acordo com a estimativa das receitas que serão arrecadadas no exercício de 2023, a Lei Orçamentária Anual é peça fundamental de planejamento Anual.

Para elaboração do projeto foram levadas em consideração algumas variantes que podem interferir no planejamento e estão alheias a vontade

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

da gestão, como: alta da inflação, instabilidade política em razão das eleições que se aproximam, instabilidade da arrecadação, entre tantos outros fatores.

Diante disso, estando clara a importância desta proposta Orçamentária, para a execução de ações que irão desenvolver o Município de RIBEIRÓPOLIS, sabendo que este é um interesse em comum da gestão e desta casa legislativa, estamos certos de contar com o decidido e costumeiro apoio da Câmara de vereadores em mais esse pleito, elaborado com muito comprometimento e cuidado com a aplicação dos recursos públicos.

Na oportunidade, reiteramos estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI N.º 25
de 27 de setembro de 2022.

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **RIBEIRÓPOLIS**, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2023 e dá providências correlatas."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de RIBEIRÓPOLIS/SE para o exercício de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, em cumprimento ao que estabelece o art. 165, §5º, da Constituição Federal.

Art. 2º A receita orçamentária para o exercício de 2023 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

Art. 4º A despesa do Município de RIBEIRÓPOLIS/SE, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias mencionadas no artigo anterior, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80 % (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, não importando em qualquer

modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2023 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor.

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

a) Sumário Geral da Receita e Despesa;

b) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária- Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;

e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;

f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;

g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

SUMÁRIO GERAL 2023

FONTES DA RECEITA	VALOR	FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
11 RECEITA TRIBUTARIA	5.431.018,00	01 LEGISLATIVA	2.800.000,00
12 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	02 JUDICIARIA	4.799.598,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	313.868,00	04 ADMINISTRACAO	6.907.005,98
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	73.493.954,00	08 ASSISTENCIA SOCIAL	2.393.352,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	10 SAUDE	11.967.778,00
22 ALIENACAO DE BENS	76.000,00	12 EDUCACAO	19.349.356,02
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.125.500,00	13 CULTURA	116.500,00
9 DEDUÇÕES	-6.490.340,00	15 URBANISMO	7.195.332,00
92 Dedução de Receita por Restituições	0,00	16 HABITACAO	6.400,00
95 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO	-6.490.340,00	17 SANEAMENTO	6.379.800,00
		18 GESTAO AMBIENTAL	182.000,00
		20 AGRICULTURA	2.816.068,00
		23 COMERCIO E SERVICOS	186.200,00
		25 ENERGIA	1.010.000,00
		26 TRANSPORTE	470.970,00
		27 DESPORTO E LAZER	4.913.640,00
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.001.000,00
		99 RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00
Receita:	**75.000.000,00**	**Despesa:**	**75.000.000,00**

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA 2023 - (Anexo 1 da Lei 4.320/64)

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	80.288.840,00	**3 DESPESAS CORRENTES**	52.649.733,00
11 RECEITA TRIBUTARIA	5.431.018,00	31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.645.585,00
12 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	32 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	313.868,00	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.003.148,00
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	73.493.954,00	**** Superávit do Orçamento Corrente**	**73.798.500,00**
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00		
9 DEDUÇÕES	-6.490.340,00		
92 Dedução de Receita por Restituições	0,00		
95 DEDUÇÃO - Transferências Correntes	-6.490.340,00		
TOTAL:	73.798.500,00	TOTAL:	73.798.500,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	1.201.500,00	**4 DESPESAS DE CAPITAL**	21.845.267,00
22 ALIENACAO DE BENS	76.000,00	44 INVESTIMENTOS	18.844.167,00
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.125.500,00	46 AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.001.100,00
		**** Superávit do Orçamento Corrente**	**1.201.500,00**
TOTAL:	1.201.500,00	TOTAL:	1.201.500,00

RESUMO RECEITA

CONTA		TOTAL
1	RECEITAS CORRENTES	80.288.840,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.201.500,00
9	DEDUÇÕES	-6.490.340,00

RESUMO DESPESA

CONTA		TOTAL
3	DESPESAS CORRENTES	52.649.733,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	21.845.267,00
9	RESERVA DE CONTIGENCIA	505.000,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA 2023 - (Anexo 1 da Lei 4.320/64)

TOTAL DA RECEITA	75.000.000,00	TOTAL DA DESPESA	75.000.000,00

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

RESUMO GERAL - RECEITA PREVISTA 2023 (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

CONTA		TOTAL
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**80.288.840,00**
1100.00.00.00	**RECEITA TRIBUTARIA**	**5.431.018,00**
1110.00.00.00	**IMPOSTOS**	**5.127.018,00**
1112.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA**	**1.382.000,00**
1112.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**1.132.000,00**
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.082.000,00
1112.50.03.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00
1112.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**250.000,00**
1112.53.01.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	250.000,00
1113.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**3.053.018,00**
1113.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**3.053.018,00**
1113.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.434.000,00
1113.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	619.018,00
1114.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**692.000,00**
1114.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	**692.000,00**
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	692.000,00
1120.00.00.00	**TAXAS**	**304.000,00**
1121.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**304.000,00**
1121.01.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	304.000,00
1200.00.00.00	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**1.000.000,00**
1240.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.000.000,00**
1241.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.000.000,00**
1241.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.000.000,00**
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.000.000,00
1300.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**313.868,00**
1320.00.00.00	**RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS**	**313.868,00**
1321.01.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**313.868,00**
1321.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	313.868,00
1700.00.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**73.493.954,00**
1710.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**49.921.932,00**
1711.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**24.669.511,98**
1711.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**24.659.511,98**
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.496.000,00
1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.163.511,98
1711.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**10.000,00**
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00
1712.00.00.00	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**386.000,00**
1712.51.00.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**	**5.000,00**
1712.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00
1712.52.00.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**381.000,00**
1712.52.11.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	3.000,00
1712.52.31.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1.000,00
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	377.000,00
1713.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**7.738.460,00**
1713.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco**	**7.738.460,00**
1713.50.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	5.010.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

RESUMO GERAL - RECEITA PREVISTA 2023 (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

	CONTA	TOTAL
1713.50.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	1.028.460,00
1713.50.31.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	1.000.000,00
1713.50.41.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	500.000,00
1713.50.91.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros	200.000,00
1714.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**2.523.560,02**
1714.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	**217.300,00**
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	217.300,00
1714.51.00.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**	**100,00**
1714.51.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	100,00
1714.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**	**1.302.500,00**
1714.52.01.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.302.500,00
1714.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE**	**421.760,02**
1714.53.01.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	421.760,02
1714.98.00.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**581.900,00**
1714.98.01.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	581.900,00
1715.00.00.00	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e**	**3.500,00**
1715.50.00.00	**Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e**	**3.500,00**
1715.50.11.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	3.500,00
1716.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**410.000,00**
1716.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**410.000,00**
1716.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	410.000,00
1717.00.00.00	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**12.857.900,00**
1717.01.00.00	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**12.649.800,00**
1717.01.01.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	12.649.800,00
1717.50.00.00	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**8.100,00**
1717.50.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	8.100,00
1717.51.00.00	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação**	**200.000,00**
1717.51.01.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00
1719.00.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União**	**1.333.000,00**
1719.50.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União**	**500.000,00**
1719.50.01.00	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	500.000,00
1719.57.00.00	**Transferência Especial da União**	**523.000,00**
1719.57.01.00	Transferência Especial da União - Principal	523.000,00
1719.58.00.00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020**	**10.000,00**
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	10.000,00
1719.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**300.000,00**
1719.99.01.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000,00
1720.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**12.502.000,00**
1721.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO**	**10.965.700,00**
1721.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	**9.100.000,00**
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.100.000,00
1721.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	**1.840.000,00**
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.840.000,00
1721.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**5.700,00**
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.700,00
1721.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**20.000,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

RESUMO GERAL - RECEITA PREVISTA 2023 (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

CONTA		TOTAL
1721.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00
1722.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**	**100.000,00**
1722.50.00.00	**Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)**	**100.000,00**
1722.50.31.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º -	100.000,00
1724.00.00.00	**TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**1.054.500,00**
1724.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**75.000,00**
1724.50.01.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00
1724.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação**	**919.000,00**
1724.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	919.000,00
1724.99.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	60.500,00
1729.00.00.00	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**381.800,00**
1729.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**100.000,00**
1729.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	100.000,00
1729.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	**281.800,00**
1729.99.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	281.800,00
1751.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e**	**11.070.022,00**
1751.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e**	**11.070.022,00**
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	11.070.022,00
1900.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**50.000,00**
1920.00.00.00	**INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES**	**50.000,00**
1922.00.00.00	**RESTITUIÇOES**	**50.000,00**
1922.99.01.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.201.500,00**
2200.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS**	**76.000,00**
2213.00.00.00	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**76.000,00**
2213.01.00.00	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**76.000,00**
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	76.000,00
2400.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**1.125.500,00**
2410.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**1.000.000,00**
2411.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**690.000,00**
2411.51.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de**	**440.000,00**
2411.51.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	200.000,00
2411.51.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	240.000,00
2411.98.00.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**250.000,00**
2411.98.01.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00
2414.00.00.00	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**310.000,00**
2414.50.00.00	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**10.000,00**
2414.50.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00
2414.51.00.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação**	**300.000,00**
2414.51.01.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00
2420.00.00.00	**TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAIS**	**125.500,00**
2422.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**	**125.500,00**
2422.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**75.000,00**
2422.50.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00
2422.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação**	**50.500,00**
2422.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.500,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

RESUMO GERAL - RECEITA PREVISTA 2023 (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

CONTA		TOTAL
9000.00.00.00	**DEDUÇÕES**	**-6.490.340,00**
9500.00.00.00	**DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**	**-6.490.340,00**
9517.00.00.00	**DEDUÇÃO - Transferências Correntes**	**-6.490.340,00**
9517.11.00.00	**DEDUÇÃO - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**-4.301.200,00**
9517.11.51.00	**DEDUÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**-4.299.200,00**
9517.11.51.11	DEDUÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.299.200,00
9517.11.52.00	**DEDUÇÃO - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**-2.000,00**
9517.11.52.01	DEDUÇÃO - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.000,00
9517.21.00.00	**DEDUÇÃO - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**-2.189.140,00**
9517.21.50.00	**DEDUÇÃO - Cota-Parte do ICMS**	**-1.820.000,00**
9517.21.50.01	DEDUÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.820.000,00
9517.21.51.00	**DEDUÇÃO - Cota-Parte do IPVA**	**-368.000,00**
9517.21.51.01	DEDUÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-368.000,00
9517.21.52.00	**DEDUÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios**	**-1.140,00**
9517.21.52.01	DEDUÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.140,00

RESUMO GRUPO		
CONTA		TOTAL
1	RECEITAS CORRENTES	80.288.840,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.201.500,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00
8	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00
9	DEDUÇÕES	-6.490.340,00
	TOTAL DA RECEITA	**75.000.000,00**

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO 2023 (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

CONTA		TOTAL
3000.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**52.649.733,00**
3100.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**33.645.585,00**
3190.00.00.00	**APLICACOES DIRETAS**	**33.645.585,00**
3190.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	301.000,00
3190.03.00.00	PENSOES	100,00
3190.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.165.934,00
3190.11.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	22.077.968,00
3190.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.292.811,00
3190.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	103.842,00
3190.34.00.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	80.150,00
3190.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.407.600,00
3190.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	203.680,00
3190.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.500,00
3200.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA**	**1.000,00**
3290.00.00.00	**APLICACOES DIRETAS**	**1.000,00**
3290.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00
3300.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**19.003.148,00**
3350.00.00.00	**TRANSF.INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS**	**58.700,00**
3350.41.00.00	CONTRIBUICOES	33.800,00
3350.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	24.900,00
3370.00.00.00	**TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERN.NACIONAIS**	**81.100,00**
3371.70.00.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	81.100,00
3390.00.00.00	**APLICACOES DIRETAS**	**18.863.348,00**
3390.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	114.134,00
3390.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	315.800,00
3390.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.400,00
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.339.305,02
3390.31.00.00	PREMIACOES CULT,ART. CIENT. DESP. OUTRAS	1.500,00
3390.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	782.100,00
3390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	62.800,00
3390.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200.733,98
3390.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	877.430,00
3390.37.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00
3390.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO 2023 (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

CONTA		TOTAL
3390.39.00.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.567.848,00
3390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	705.880,00
3390.41.00.00	CONTRIBUICOES	300,00
3390.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	75.000,00
3390.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	916.847,00
3390.48.00.00	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	104.500,00
3390.49.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	50.000,00
3390.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	355.600,00
3390.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	46.470,00
3390.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	335.100,00
3390.95.00.00	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	6.100,00
3391.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3391.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
3393.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
3394.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
4000.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**21.845.267,00**
4400.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**18.844.167,00**
4490.00.00.00	**APLICACOES DIRETAS**	**18.844.167,00**
4490.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.680.000,00
4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.722.567,00
4490.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	409.600,00
4490.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00
4600.00.00.00	**AMORTIZACAO DA DIVIDA**	**3.001.100,00**
4690.00.00.00	**APLICACOES DIRETAS**	**3.001.100,00**
4690.71.00.00	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.001.100,00
9000.00.00.00	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**505.000,00**
9900.00.00.00	**OUTRAS DEDUÇÕES**	**505.000,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO 2023 (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

RESUMO GERAL	
CONTA	TOTAL
3 - DESPESAS CORRENTES	52.649.733,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	21.845.267,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	505.000,00
TOTAL DA DESPESA	75.000.000,00

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 1 LEGISLATIVO

ORGÃO: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10100 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 8 LEGISLANDO COM CIDADANIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	20.000,00
PROJETO	1002 - MELHORIA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	10.000,00
ATIVIDADE	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	2.766.000,00
ATIVIDADE	2002 - CONCURSO PUBLICO	4.000,00

TOTAL DE PROJETO: 30.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 2.770.000,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	2.800.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.800.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	2.800.000,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	2.800.000,00
TOTAL ORGÃO:	2.800.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20100 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - SCGP

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	210.000,00
ATIVIDADE	2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	1.208.500,00
ATIVIDADE	2004 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPAL	31.220,00

TOTAL DE PROJETO: 210.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 1.239.720,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 1.449.720,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 1.449.720,00

TOTAL FUNÇÃO: 1.449.720,00

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 1.449.720,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20200 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO TRABALHO - SGGAICRT

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO TRABALHO - SGGAICRT	439.872,00
ATIVIDADE	2007 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SGGAICRT	2.120,00
ATIVIDADE	2008 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	300.100,00
ATIVIDADE	2009 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	500,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 742.592,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 742.592,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 742.592,00

TOTAL FUNÇÃO: 742.592,00

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 742.592,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20300 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

FUNÇÃO: 02 JUDICIARIA

SUBFUNÇÃO: 061 ACAO JUDICIARIA

PROGRAMA: 9 GESTAO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2010 - ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	3.750.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 3.750.000,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 3.750.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 3.750.000,00

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9 GESTAO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1004 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	153.439,00
ATIVIDADE	2011 - MANUTEÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	896.159,00

TOTAL DE PROJETO: 153.439,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 896.159,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 1.049.598,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 1.049.598,00

TOTAL FUNÇÃO: 4.799.598,00

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 4.799.598,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMPAGOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1005 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMPAGOS	100.000,00
ATIVIDADE	2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMPAGOS	2.267.800,00
ATIVIDADE	2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA SEGURANÇA PÚBLICA	70.700,00

TOTAL DE PROJETO: 100.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 2.338.500,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 2.438.500,00

PROGRAMA: 52 ADMINISTRACAO GERAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2081 - CONCURSO PUBLICO	65.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 65.000,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 65.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 2.503.500,00

TOTAL FUNÇÃO: 2.503.500,00

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 2.503.500,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 52 ADMINISTRACAO GERAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2089 - DESPESAS COM PASEP	514.600,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00	**TOTAL DE ATIVIDADE: 514.600,00**	**TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 514.600,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 514.600,00

SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	210.000,00
ATIVIDADE	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.311.733,98

TOTAL DE PROJETO: 210.000,00	**TOTAL DE ATIVIDADE: 1.311.733,98**	**TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 1.521.733,98

TOTAL SUBFUNÇÃO: 1.521.733,98

TOTAL FUNÇÃO: 2.036.333,98

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2014 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	3.001.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00	**TOTAL DE ATIVIDADE: 3.001.000,00**	**TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 3.001.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 3.001.000,00

TOTAL FUNÇÃO: 3.001.000,00

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	9099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
TOTAL DE PROJETO: 505.000,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00

TOTAL PROGRAMA:	505.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	505.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	505.000,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	5.542.333,98

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SMARHMA

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1078 - BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL	40.000,00

TOTAL DE PROJETO: 40.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 40.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 40.000,00

TOTAL FUNÇÃO: 40.000,00

FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1007 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	102.000,00
ATIVIDADE	2015 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	80.000,00

TOTAL DE PROJETO: 102.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 80.000,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 182.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 182.000,00

TOTAL FUNÇÃO: 182.000,00

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SMARHMA	2.231.068,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 2.231.068,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 2.231.068,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 2.231.068,00

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	160.000,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SMARHMA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2017 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	64.000,00

TOTAL DE PROJETO: 160.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 64.000,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 224.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 224.000,00

SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO	130.000,00
PROJETO	1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	130.000,00

TOTAL DE PROJETO: 260.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 260.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 260.000,00

SUBFUNÇÃO: 607 IRRIGACAO

PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1015 - PERFURAÇÃO E/OU REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS	101.000,00

TOTAL DE PROJETO: 101.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 101.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 101.000,00

TOTAL FUNÇÃO: 2.816.068,00

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 3.038.068,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2027 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO RIBEIROPOLENSE DOS UNIVERSITÁRIOS	20.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 20.000,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 20.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 20.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1076 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	70.580,00

TOTAL DE PROJETO: 70.580,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 70.580,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 70.580,00

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2018 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 200,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 200,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 200,00

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.100,00
PROJETO	1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.100,00
PROJETO	1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	550.400,00
ATIVIDADE	2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	752.822,00
ATIVIDADE	2020 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.600,00
ATIVIDADE	2021 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL	67.978,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2022 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
ATIVIDADE	2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	501.000,00
ATIVIDADE	2024 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.821.940,02
ATIVIDADE	2025 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.692.170,00
ATIVIDADE	2026 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	49.400,00

TOTAL DE PROJETO: 657.600,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 4.896.910,02** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 5.554.510,02

TOTAL SUBFUNÇÃO: 5.554.510,02

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	200,00
ATIVIDADE	2028 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	34.500,00
ATIVIDADE	2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.234.500,00
ATIVIDADE	2030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	301.000,00
ATIVIDADE	2031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	488.000,00

TOTAL DE PROJETO: 200,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 2.058.000,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 2.058.200,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 2.058.200,00

SUBFUNÇÃO: 367 EDUCACAO ESPECIAL

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	32.100,00
ATIVIDADE	2086 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.144,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 34.244,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 34.244,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 34.244,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO

SUBFUNÇÃO: 368 EDUCACAO BASICA

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2033 - AÇÕES DESENVOLVIDAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	217.500,00
ATIVIDADE	2087 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	220.600,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 438.100,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA:	438.100,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	438.100,00
TOTAL FUNÇÃO:	8.175.834,02
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	8.175.834,02

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	301.000,00
ATIVIDADE	2034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	615.096,00
ATIVIDADE	2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL	9.665.622,00

TOTAL DE PROJETO: 301.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 10.280.718,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 10.581.718,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 10.581.718,00

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB	182.000,00
ATIVIDADE	2035 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB	311.940,00
ATIVIDADE	4299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB/EDUCAÇÃO INFANTIL	888,00

TOTAL DE PROJETO: 182.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 312.828,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 494.828,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 494.828,00

SUBFUNÇÃO: 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2088 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA/FUNDEB	95.964,00
ATIVIDADE	6299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB/EJA	1.012,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 96.976,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 96.976,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 96.976,00

TOTAL FUNÇÃO: 11.173.522,00

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 11.173.522,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2080 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	116.500,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 116.500,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 116.500,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 116.500,00

TOTAL FUNÇÃO: 116.500,00

FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS

SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2036 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	186.200,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 186.200,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 186.200,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 186.200,00

TOTAL FUNÇÃO: 186.200,00

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	111.000,00
ATIVIDADE	2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	870.640,00

TOTAL DE PROJETO: 111.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 870.640,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 981.640,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 981.640,00

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	201.000,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	206.000,00
PROJETO	1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	201.000,00

TOTAL DE PROJETO: 608.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 608.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 608.000,00

SUBFUNÇÃO: 813 LAZER

PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	3.104.000,00
PROJETO	1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	151.000,00
ATIVIDADE	2038 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	69.000,00

TOTAL DE PROJETO: 3.255.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 69.000,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 3.324.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 3.324.000,00

TOTAL FUNÇÃO: 4.913.640,00

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 5.216.340,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1030 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	141.500,00
PROJETO	1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	115.100,00
ATIVIDADE	2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOUS	3.313.800,00
ATIVIDADE	2079 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	147.432,00

TOTAL DE PROJETO: 256.600,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 3.461.232,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 3.717.832,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 3.717.832,00

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1073 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10.000,00

TOTAL DE PROJETO: 10.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 10.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 10.000,00

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1028 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	16.000,00
PROJETO	1034 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	101.000,00
PROJETO	1035 - URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	75.000,00
PROJETO	1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	51.500,00
PROJETO	1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL	2.000,00
PROJETO	1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM	2.000,00
PROJETO	1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2.000,00
PROJETO	1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CALCADÃO	2.000,00
PROJETO	1042 - URBANIZAÇÃO E/OU REFORMA DE AÇUDE	2.000,00
PROJETO	1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.000,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GARAGEM	2.000,00
PROJETO	1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	3.005.500,00
PROJETO	1048 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS (CONSTRUÇÃO DE KITS DE BANHEIRO)	8.500,00

TOTAL DE PROJETO: 3.271.500,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 3.271.500,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 3.271.500,00

SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2040 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	193.000,00
ATIVIDADE	2041 - MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 196.000,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 196.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 196.000,00

TOTAL FUNÇÃO: 7.195.332,00

FUNÇÃO: 16 HABITACAO

SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1049 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00
PROJETO	9100 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.400,00

TOTAL DE PROJETO: 6.400,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 6.400,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 6.400,00

TOTAL FUNÇÃO: 6.400,00

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1077 - REESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRES	40.000,00
PROJETO	1079 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	40.000,00

TOTAL DE PROJETO: 80.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 80.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 80.000,00

SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BASICO RURAL

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1050 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.000,00

TOTAL DE PROJETO: 2.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 2.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 2.000,00

SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	1.700,00
PROJETO	1052 - ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	6.221.600,00
PROJETO	1053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	2.000,00
PROJETO	1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	21.500,00
PROJETO	1055 - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO MALHADA DAS CAPELAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS	11.000,00

TOTAL DE PROJETO: 6.257.800,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 6.257.800,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 6.257.800,00

TOTAL FUNÇÃO: 6.339.800,00

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELETRICA

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELETRICA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2042 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1.010.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 1.010.000,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	1.010.000,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.010.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	1.010.000,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	14.551.532,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	3.000,00
ATIVIDADE	2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	171.860,00

TOTAL DE PROJETO: 3.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 171.860,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	**174.860,00**
TOTAL SUBFUNÇÃO:	174.860,00
TOTAL FUNÇÃO:	174.860,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	174.860,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21200 SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES	6.000,00
ATIVIDADE	2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	446.970,00
ATIVIDADE	2046 - IMPLANTAÇAO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇAO DO TRANSITO	18.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 470.970,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	**470.970,00**
TOTAL SUBFUNÇÃO:	470.970,00
TOTAL FUNÇÃO:	470.970,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	470.970,00
TOTAL ORGÃO:	57.838.870,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 3 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1060 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00
ATIVIDADE	2047 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL	511.340,00
ATIVIDADE	2048 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	9.000,00
ATIVIDADE	2082 - CONCURSO PUBLICO	2.500,00
ATIVIDADE	2083 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	150.500,00

TOTAL DE PROJETO: 1.500,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 673.340,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 674.840,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 674.840,00

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1074 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	6.500,00

TOTAL DE PROJETO: 6.500,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 6.500,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 6.500,00

SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	225.000,00
PROJETO	1058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.100,00
PROJETO	1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	175.100,00
PROJETO	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.300,00
ATIVIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	2.515.988,00
ATIVIDADE	2050 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SAÚDE	9.000,00
ATIVIDADE	2051 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	3.000,00
ATIVIDADE	2052 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	6.553.480,00
ATIVIDADE	2053 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	289.660,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 3 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
TOTAL DE PROJETO: 402.500,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 9.371.128,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA:	9.773.628,00
	TOTAL SUBFUNÇÃO:	9.773.628,00

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CAPS	2.000,00
PROJETO	1063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	2.000,00
PROJETO	1064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUITOSOMOSE	2.000,00
PROJETO	1065 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2.000,00
ATIVIDADE	2054 - AÇÕES VOLTADAS PARA MEDIA COMPLEXIDADE	539.920,00
TOTAL DE PROJETO: 8.000,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 539.920,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA:	547.920,00
	TOTAL SUBFUNÇÃO:	547.920,00

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2055 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO- SAÚDE	500,00
ATIVIDADE	2056 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	199.500,00
TOTAL DE PROJETO: 0,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 200.000,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA:	200.000,00
	TOTAL SUBFUNÇÃO:	200.000,00

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1067 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE SANITÁRIOS DOMICILIARES SAÚDE	2.000,00
ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	411.590,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 3 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
TOTAL DE PROJETO: 2.000,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 411.590,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA:	413.590,00
	TOTAL SUBFUNÇÃO:	413.590,00

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1066 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE CHAGAS	1.300,00
ATIVIDADE	2058 - AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA	350.000,00
TOTAL DE PROJETO: 1.300,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 350.000,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA:	351.300,00
	TOTAL SUBFUNÇÃO:	351.300,00
	TOTAL FUNÇÃO:	11.967.778,00
	TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	11.967.778,00
	TOTAL ORGÃO:	11.967.778,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1030 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	141.500,00
PROJETO	1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	115.100,00
ATIVIDADE	2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOUS	3.313.800,00
ATIVIDADE	2079 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	147.432,00

TOTAL DE PROJETO: 256.600,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 3.461.232,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 3.717.832,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 3.717.832,00

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1073 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10.000,00

TOTAL DE PROJETO: 10.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 10.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 10.000,00

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1028 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	16.000,00
PROJETO	1034 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	101.000,00
PROJETO	1035 - URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	75.000,00
PROJETO	1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	51.500,00
PROJETO	1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL	2.000,00
PROJETO	1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM	2.000,00
PROJETO	1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2.000,00
PROJETO	1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CALCADÃO	2.000,00
PROJETO	1042 - URBANIZAÇÃO E/OU REFORMA DE AÇUDE	2.000,00
PROJETO	1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GARAGEM	2.000,00
PROJETO	1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	3.005.500,00
PROJETO	1048 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS (CONSTRUÇÃO DE KITS DE BANHEIRO)	8.500,00

TOTAL DE PROJETO: 3.271.500,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 3.271.500,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 3.271.500,00

SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2040 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	193.000,00
ATIVIDADE	2041 - MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 196.000,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 196.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 196.000,00

TOTAL FUNÇÃO: 7.195.332,00

FUNÇÃO: 16 HABITACAO

SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1049 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00
PROJETO	9100 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.400,00

TOTAL DE PROJETO: 6.400,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 6.400,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 6.400,00

TOTAL FUNÇÃO: 6.400,00

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1077 - REESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRES	40.000,00
PROJETO	1079 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	40.000,00

TOTAL DE PROJETO: 80.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 80.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 80.000,00

SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BASICO RURAL

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1050 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.000,00

TOTAL DE PROJETO: 2.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 2.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 2.000,00

SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	1.700,00
PROJETO	1052 - ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	6.221.600,00
PROJETO	1053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	2.000,00
PROJETO	1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	21.500,00
PROJETO	1055 - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO MALHADA DAS CAPELAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS	11.000,00

TOTAL DE PROJETO: 6.257.800,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 6.257.800,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 6.257.800,00

TOTAL FUNÇÃO: 6.339.800,00

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELETRICA

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

FUNÇÃO: 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELETRICA

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2042 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1.010.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00	**TOTAL DE ATIVIDADE: 1.010.000,00**	**TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	**1.010.000,00**
TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.010.000,00
TOTAL FUNÇÃO:	1.010.000,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	14.551.532,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	3.000,00
ATIVIDADE	2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	171.860,00

TOTAL DE PROJETO: 3.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 171.860,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	**174.860,00**
TOTAL SUBFUNÇÃO:	174.860,00
TOTAL FUNÇÃO:	174.860,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	174.860,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21200 SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES	6.000,00
ATIVIDADE	2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	446.970,00
ATIVIDADE	2046 - IMPLANTAÇAO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇAO DO TRANSITO	18.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 470.970,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	**470.970,00**
TOTAL SUBFUNÇÃO:	470.970,00
TOTAL FUNÇÃO:	470.970,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	470.970,00
TOTAL ORGÃO:	57.838.870,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 3 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1060 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00
ATIVIDADE	2047 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL	511.340,00
ATIVIDADE	2048 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	9.000,00
ATIVIDADE	2082 - CONCURSO PUBLICO	2.500,00
ATIVIDADE	2083 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	150.500,00

TOTAL DE PROJETO: 1.500,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 673.340,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 674.840,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 674.840,00

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1074 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	6.500,00

TOTAL DE PROJETO: 6.500,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 0,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 6.500,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 6.500,00

SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	225.000,00
PROJETO	1058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.100,00
PROJETO	1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	175.100,00
PROJETO	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.300,00
ATIVIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	2.515.988,00
ATIVIDADE	2050 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SAÚDE	9.000,00
ATIVIDADE	2051 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	3.000,00
ATIVIDADE	2052 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	6.553.480,00
ATIVIDADE	2053 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	289.660,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 3 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
TOTAL DE PROJETO: 402.500,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 9.371.128,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA: 9.773.628,00	
	TOTAL SUBFUNÇÃO: 9.773.628,00	

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CAPS	2.000,00
PROJETO	1063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	2.000,00
PROJETO	1064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUITOSOMOSE	2.000,00
PROJETO	1065 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2.000,00
ATIVIDADE	2054 - AÇÕES VOLTADAS PARA MEDIA COMPLEXIDADE	539.920,00
TOTAL DE PROJETO: 8.000,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 539.920,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA: 547.920,00	
	TOTAL SUBFUNÇÃO: 547.920,00	

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2055 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO- SAÚDE	500,00
ATIVIDADE	2056 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	199.500,00
TOTAL DE PROJETO: 0,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 200.000,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA: 200.000,00	
	TOTAL SUBFUNÇÃO: 200.000,00	

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1067 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE SANITÁRIOS DOMICILIARES SAÚDE	2.000,00
ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	411.590,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 3 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
TOTAL DE PROJETO: 2.000,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 411.590,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA:	413.590,00
	TOTAL SUBFUNÇÃO:	413.590,00

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1066 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE CHAGAS	1.300,00
ATIVIDADE	2058 - AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA	350.000,00
TOTAL DE PROJETO: 1.300,00	TOTAL DE ATIVIDADE: 350.000,00	TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00
	TOTAL PROGRAMA:	351.300,00
	TOTAL SUBFUNÇÃO:	351.300,00
	TOTAL FUNÇÃO:	11.967.778,00
	TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	11.967.778,00
	TOTAL ORGÃO:	11.967.778,00

Ágape Sistemas - AgGestor

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1068 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27.000,00
ATIVIDADE	2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	829.600,00
ATIVIDADE	2060 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920,00

TOTAL DE PROJETO: 27.000,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 832.520,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 859.520,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 859.520,00

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2061 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	219.600,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 219.600,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 219.600,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 219.600,00

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1069 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
ATIVIDADE	2062 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	2.120,00

TOTAL DE PROJETO: 100,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 2.120,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 2.220,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 2.220,00

SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2063 - PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2.020,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 2.020,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA: 2.020,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO

TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.020,00
TOTAL FUNÇÃO:	1.083.360,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	1.083.360,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	25.660,00
ATIVIDADE	2065 - DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL	37.060,00
ATIVIDADE	2085 - CONCURSO PUBLICO	2.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 64.720,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 64.720,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 64.720,00

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1075 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1.000,00

TOTAL DE PROJETO: 1.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE:** 0,00 **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA: 1.000,00

TOTAL SUBFUNÇÃO: 1.000,00

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
PROJETO	1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	2.000,00
PROJETO	1072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	2.000,00
ATIVIDADE	2066 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	290.533,00
ATIVIDADE	2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	297.590,00
ATIVIDADE	2068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.480,00
ATIVIDADE	2069 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	40.220,00
ATIVIDADE	2070 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	55.800,00
ATIVIDADE	2071 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	84.760,00
ATIVIDADE	2072 - CRIANçA FELIZ (GOVERNO FEDERAL)	111.890,00
ATIVIDADE	2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	124.319,00
ATIVIDADE	2074 - ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	7.720,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	76.720,00
ATIVIDADE	2084 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	2.000,00

TOTAL DE PROJETO: 4.000,00 **TOTAL DE ATIVIDADE: 1.115.032,00** **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	**1.119.032,00**
TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.119.032,00
TOTAL FUNÇÃO:	1.184.752,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	1.184.752,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40300 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2076 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	113.440,00
ATIVIDADE	2077 - AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	6.000,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE: 119.440,00** | **TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00**

TOTAL PROGRAMA:	**119.440,00**
TOTAL SUBFUNÇÃO:	119.440,00
TOTAL FUNÇÃO:	119.440,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	119.440,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

PROGRAMA DE TRABALHO 2023 - (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

PODER: 2 EXECUTIVO

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40400 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS

TIPO	PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL	TOTAL
ATIVIDADE	2078 - AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	5.800,00

TOTAL DE PROJETO: 0,00 | **TOTAL DE ATIVIDADE:** 5.800,00 | **TOTAL DE OP. ESPECIAL:** 0,00

TOTAL PROGRAMA:	5.800,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:	5.800,00
TOTAL FUNÇÃO:	5.800,00
TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA:	5.800,00
TOTAL ORGÃO:	2.393.352,00
TOTAL DA DESPESA:	75.000.000,00

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÕES ESPECIAIS 2023 (Anexo 7 da Lei 4.320/64)

	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA	30.000,00	2.770.000,00	0,00	2.800.000,00
SUBFUNÇÃO.: 031 ACAO LEGISLATIVA	30.000,00	2.770.000,00	0,00	2.800.000,00
PROGRAMA: 8 LEGISLANDO COM CIDADANIA	30.000,00	2.770.000,00	0,00	2.800.000,00
FUNÇÃO: 02 JUDICIARIA	153.439,00	4.646.159,00	0,00	4.799.598,00
SUBFUNÇÃO.: 061 ACAO JUDICIARIA	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
PROGRAMA: 9 GESTAO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.439,00	896.159,00	0,00	1.049.598,00
PROGRAMA: 9 GESTAO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO	153.439,00	896.159,00	0,00	1.049.598,00
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO	523.000,00	6.384.005,98	0,00	6.907.005,98
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	4.900.412,00	0,00	5.210.412,00
PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	310.000,00	4.320.812,00	0,00	4.630.812,00
PROGRAMA: 52 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	579.600,00	0,00	579.600,00
SUBFUNÇÃO.: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	210.000,00	1.311.733,98	0,00	1.521.733,98
PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	210.000,00	1.311.733,98	0,00	1.521.733,98
SUBFUNÇÃO.: 124 CONTROLE INTERNO	3.000,00	171.860,00	0,00	174.860,00
PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	3.000,00	171.860,00	0,00	174.860,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL	32.100,00	2.361.252,00	0,00	2.393.352,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	897.240,00	0,00	924.240,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	27.000,00	897.240,00	0,00	924.240,00
SUBFUNÇÃO.: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBFUNÇÃO.: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	339.040,00	0,00	339.040,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	0,00	339.040,00	0,00	339.040,00
SUBFUNÇÃO.: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.100,00	1.117.152,00	0,00	1.121.252,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	4.100,00	1.117.152,00	0,00	1.121.252,00
SUBFUNÇÃO.: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	2.020,00	0,00	2.020,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	0,00	2.020,00	0,00	2.020,00
SUBFUNÇÃO.: 482 HABITACAO URBANA	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÕES ESPECIAIS 2023 (Anexo 7 da Lei 4.320/64)

	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
FUNÇÃO: 10 SAUDE	421.800,00	11.545.978,00	0,00	11.967.778,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	673.340,00	0,00	674.840,00
PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	1.500,00	673.340,00	0,00	674.840,00
SUBFUNÇÃO.: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
SUBFUNÇÃO.: 301 ATENCAO BASICA	402.500,00	9.371.128,00	0,00	9.773.628,00
PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	402.500,00	9.371.128,00	0,00	9.773.628,00
SUBFUNÇÃO.: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.000,00	539.920,00	0,00	547.920,00
PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	8.000,00	539.920,00	0,00	547.920,00
SUBFUNÇÃO.: 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO.: 304 VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00	411.590,00	0,00	413.590,00
PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	2.000,00	411.590,00	0,00	413.590,00
SUBFUNÇÃO.: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.300,00	350.000,00	0,00	351.300,00
PROGRAMA: 7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	1.300,00	350.000,00	0,00	351.300,00
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	1.211.380,00	18.137.976,02	0,00	19.349.356,02
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO.: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	70.580,00	0,00	0,00	70.580,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	70.580,00	0,00	0,00	70.580,00
SUBFUNÇÃO.: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	200,00	0,00	200,00
PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	0,00	200,00	0,00	200,00
SUBFUNÇÃO.: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	958.600,00	15.177.628,02	0,00	16.136.228,02
PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	958.600,00	15.177.628,02	0,00	16.136.228,02
SUBFUNÇÃO.: 365 EDUCACAO INFANTIL	182.200,00	2.370.828,00	0,00	2.553.028,00
PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	182.200,00	2.370.828,00	0,00	2.553.028,00
SUBFUNÇÃO.: 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	96.976,00	0,00	96.976,00
PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	0,00	96.976,00	0,00	96.976,00
SUBFUNÇÃO.: 367 EDUCACAO ESPECIAL	0,00	34.244,00	0,00	34.244,00
PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	0,00	34.244,00	0,00	34.244,00
SUBFUNÇÃO.: 368 EDUCACAO BASICA	0,00	438.100,00	0,00	438.100,00
PROGRAMA: 5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	0,00	438.100,00	0,00	438.100,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÕES ESPECIAIS 2023 (Anexo 7 da Lei 4.320/64)

	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	1.211.380,00	18.137.976,02	0,00	19.349.356,02
FUNÇÃO: 13 CULTURA	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00
PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	3.538.100,00	3.657.232,00	0,00	7.195.332,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.600,00	3.461.232,00	0,00	3.717.832,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	256.600,00	3.461.232,00	0,00	3.717.832,00
SUBFUNÇÃO.: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
PROGRAMA: 6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO.: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.271.500,00	0,00	0,00	3.271.500,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	3.271.500,00	0,00	0,00	3.271.500,00
SUBFUNÇÃO.: 452 SERVICOS URBANOS	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
FUNÇÃO: 16 HABITACAO	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00
SUBFUNÇÃO.: 482 HABITACAO URBANA	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO	6.379.800,00	0,00	0,00	6.379.800,00
SUBFUNÇÃO.: 452 SERVICOS URBANOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
SUBFUNÇÃO.: 511 SANEAMENTO BASICO RURAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBFUNÇÃO.: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO	6.257.800,00	0,00	0,00	6.257.800,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	6.257.800,00	0,00	0,00	6.257.800,00
SUBFUNÇÃO.: 608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL	102.000,00	80.000,00	0,00	182.000,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.000,00	80.000,00	0,00	182.000,00
PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	102.000,00	80.000,00	0,00	182.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÕES ESPECIAIS 2023 (Anexo 7 da Lei 4.320/64)

	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL	102.000,00	80.000,00	0,00	182.000,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA	521.000,00	2.295.068,00	0,00	2.816.068,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.231.068,00	0,00	2.231.068,00
PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	2.231.068,00	0,00	2.231.068,00
SUBFUNÇÃO.: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	160.000,00	64.000,00	0,00	224.000,00
PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	160.000,00	64.000,00	0,00	224.000,00
SUBFUNÇÃO.: 605 ABASTECIMENTO	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
SUBFUNÇÃO.: 607 IRRIGACAO	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
SUBFUNÇÃO.: 695 TURISMO	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
PROGRAMA: 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	186.200,00	0,00	186.200,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
SUBFUNÇÃO.: 752 ENERGIA ELETRICA	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE	0,00	470.970,00	0,00	470.970,00
SUBFUNÇÃO.: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	470.970,00	0,00	470.970,00
PROGRAMA: 3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	0,00	470.970,00	0,00	470.970,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER	3.974.000,00	939.640,00	0,00	4.913.640,00
SUBFUNÇÃO.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	111.000,00	870.640,00	0,00	981.640,00
PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	111.000,00	870.640,00	0,00	981.640,00
SUBFUNÇÃO.: 812 DESPORTO COMUNITARIO	608.000,00	0,00	0,00	608.000,00
PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	608.000,00	0,00	0,00	608.000,00
SUBFUNÇÃO.: 813 LAZER	3.255.000,00	69.000,00	0,00	3.324.000,00
PROGRAMA: 4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	3.255.000,00	69.000,00	0,00	3.324.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÕES ESPECIAIS 2023 (Anexo 7 da Lei 4.320/64)

	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
SUBFUNÇÃO.: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	0,00	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
SUBFUNÇÃO.: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
PROGRAMA: 1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**17.398.019,00**	**57.601.981,00**	**0,00**	**75.000.000,00**

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO,SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - VINCULO COM OS RECURSOS 2023 (Anexo 8 da Lei 4.320/64)

		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
FUNÇÃO:	**01 LEGISLATIVA**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.800.000,00**
SUBFUNÇÃO:	**031 ACAO LEGISLATIVA**	**2.800.000,00**	**0,00**	**2.800.000,00**
PROJETO:	8 LEGISLANDO COM CIDADANIA	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
FUNÇÃO:	**02 JUDICIARIA**	**4.698.598,00**	**101.000,00**	**4.799.598,00**
SUBFUNÇÃO:	**061 ACAO JUDICIARIA**	**3.750.000,00**	**0,00**	**3.750.000,00**
PROJETO:	9 GESTAO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
SUBFUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**948.598,00**	**101.000,00**	**1.049.598,00**
PROJETO:	9 GESTAO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO	948.598,00	101.000,00	1.049.598,00
FUNÇÃO:	**04 ADMINISTRACAO**	**6.526.405,98**	**380.600,00**	**6.907.005,98**
SUBFUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**5.000.112,00**	**210.300,00**	**5.210.412,00**
PROJETO:	1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	4.491.112,00	139.700,00	4.630.812,00
PROJETO:	52 ADMINISTRACAO GERAL	509.000,00	70.600,00	579.600,00
SUBFUNÇÃO:	**123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	**1.351.533,98**	**170.200,00**	**1.521.733,98**
PROJETO:	1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	1.351.533,98	170.200,00	1.521.733,98
SUBFUNÇÃO:	**124 CONTROLE INTERNO**	**174.760,00**	**100,00**	**174.860,00**
PROJETO:	1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	174.760,00	100,00	174.860,00
FUNÇÃO:	**08 ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.637.852,00**	**755.500,00**	**2.393.352,00**
SUBFUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**878.170,00**	**46.070,00**	**924.240,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	878.170,00	46.070,00	924.240,00
SUBFUNÇÃO:	**242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
SUBFUNÇÃO:	**243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**231.320,00**	**107.720,00**	**339.040,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	231.320,00	107.720,00	339.040,00
SUBFUNÇÃO:	**244 ASSISTENCIA COMUNITARIA**	**519.542,00**	**601.710,00**	**1.121.252,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	519.542,00	601.710,00	1.121.252,00
SUBFUNÇÃO:	**306 ALIMENTACAO E NUTRICAO**	**2.020,00**	**0,00**	**2.020,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	2.020,00	0,00	2.020,00
SUBFUNÇÃO:	**482 HABITACAO URBANA**	**5.800,00**	**0,00**	**5.800,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	5.800,00	0,00	5.800,00
FUNÇÃO:	**10 SAUDE**	**0,00**	**11.967.778,00**	**11.967.778,00**
SUBFUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**674.840,00**	**674.840,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO,SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - VINCULO COM OS RECURSOS 2023 (Anexo 8 da Lei 4.320/64)

		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
FUNÇÃO:	**10 SAUDE**	**0,00**	**11.967.778,00**	**11.967.778,00**
SUBFUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**674.840,00**	**674.840,00**
PROJETO:	7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	674.840,00	674.840,00
SUBFUNÇÃO:	**242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**	**0,00**	**6.500,00**	**6.500,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	0,00	6.500,00	6.500,00
SUBFUNÇÃO:	**301 ATENCAO BASICA**	**0,00**	**9.773.628,00**	**9.773.628,00**
PROJETO:	7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	9.773.628,00	9.773.628,00
SUBFUNÇÃO:	**302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**547.920,00**	**547.920,00**
PROJETO:	7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	547.920,00	547.920,00
SUBFUNÇÃO:	**303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
PROJETO:	7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	200.000,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO:	**304 VIGILANCIA SANITARIA**	**0,00**	**413.590,00**	**413.590,00**
PROJETO:	7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	413.590,00	413.590,00
SUBFUNÇÃO:	**305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**0,00**	**351.300,00**	**351.300,00**
PROJETO:	7 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00	351.300,00	351.300,00
FUNÇÃO:	**12 EDUCACAO**	**66.222,00**	**19.283.134,02**	**19.349.356,02**
SUBFUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
PROJETO:	5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO:	**242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**	**0,00**	**70.580,00**	**70.580,00**
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	0,00	70.580,00	70.580,00
SUBFUNÇÃO:	**243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
PROJETO:	5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	200,00	0,00	200,00
SUBFUNÇÃO:	**361 ENSINO FUNDAMENTAL**	**37.822,00**	**16.098.406,02**	**16.136.228,02**
PROJETO:	5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	37.822,00	16.098.406,02	16.136.228,02
SUBFUNÇÃO:	**365 EDUCACAO INFANTIL**	**8.000,00**	**2.545.028,00**	**2.553.028,00**
PROJETO:	5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	8.000,00	2.545.028,00	2.553.028,00
SUBFUNÇÃO:	**366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS**	**0,00**	**96.976,00**	**96.976,00**
PROJETO:	5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	0,00	96.976,00	96.976,00
SUBFUNÇÃO:	**367 EDUCACAO ESPECIAL**	**200,00**	**34.044,00**	**34.244,00**
PROJETO:	5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	200,00	34.044,00	34.244,00
SUBFUNÇÃO:	**368 EDUCACAO BASICA**	**0,00**	**438.100,00**	**438.100,00**
PROJETO:	5 EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA	0,00	438.100,00	438.100,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO,SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - VINCULO COM OS RECURSOS 2023 (Anexo 8 da Lei 4.320/64)

		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
FUNÇÃO:	13 CULTURA	0,00	116.500,00	116.500,00
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	116.500,00	116.500,00
PROJETO:	4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	0,00	116.500,00	116.500,00
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	3.891.200,00	3.304.132,00	7.195.332,00
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.446.200,00	271.632,00	3.717.832,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	3.446.200,00	271.632,00	3.717.832,00
SUBFUNÇÃO:	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4.000,00	6.000,00	10.000,00
PROJETO:	6 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERAVEIS	4.000,00	6.000,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	245.000,00	3.026.500,00	3.271.500,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	245.000,00	3.026.500,00	3.271.500,00
SUBFUNÇÃO:	452 SERVICOS URBANOS	196.000,00	0,00	196.000,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	196.000,00	0,00	196.000,00
FUNÇÃO:	16 HABITACAO	1.000,00	5.400,00	6.400,00
SUBFUNÇÃO:	482 HABITACAO URBANA	1.000,00	5.400,00	6.400,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	1.000,00	5.400,00	6.400,00
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	215.000,00	6.164.800,00	6.379.800,00
SUBFUNÇÃO:	452 SERVICOS URBANOS	80.000,00	0,00	80.000,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	80.000,00	0,00	80.000,00
SUBFUNÇÃO:	511 SANEAMENTO BASICO RURAL	500,00	1.500,00	2.000,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	500,00	1.500,00	2.000,00
SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	94.500,00	6.163.300,00	6.257.800,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	94.500,00	6.163.300,00	6.257.800,00
SUBFUNÇÃO:	608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	40.000,00	0,00	40.000,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	40.000,00	0,00	40.000,00
FUNÇÃO:	18 GESTAO AMBIENTAL	182.000,00	0,00	182.000,00
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.000,00	0,00	182.000,00
PROJETO:	2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	182.000,00	0,00	182.000,00
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	2.145.400,00	670.668,00	2.816.068,00
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.738.400,00	492.668,00	2.231.068,00
PROJETO:	2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.738.400,00	492.668,00	2.231.068,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO,SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - VINCULO COM OS RECURSOS 2023 (Anexo 8 da Lei 4.320/64)

		ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	2.145.400,00	670.668,00	2.816.068,00
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	107.000,00	117.000,00	224.000,00
PROJETO:	2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	107.000,00	117.000,00	224.000,00
SUBFUNÇÃO:	605 ABASTECIMENTO	200.000,00	60.000,00	260.000,00
PROJETO:	2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	200.000,00	60.000,00	260.000,00
SUBFUNÇÃO:	607 IRRIGACAO	100.000,00	1.000,00	101.000,00
PROJETO:	2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	100.000,00	1.000,00	101.000,00
FUNÇÃO:	23 COMERCIO E SERVICOS	76.100,00	110.100,00	186.200,00
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO	76.100,00	110.100,00	186.200,00
PROJETO:	2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	76.100,00	110.100,00	186.200,00
FUNÇÃO:	25 ENERGIA	10.000,00	1.000.000,00	1.010.000,00
SUBFUNÇÃO:	752 ENERGIA ELETRICA	10.000,00	1.000.000,00	1.010.000,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	10.000,00	1.000.000,00	1.010.000,00
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE	452.970,00	18.000,00	470.970,00
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO	452.970,00	18.000,00	470.970,00
PROJETO:	3 ALAVENCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	452.970,00	18.000,00	470.970,00
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	1.394.640,00	3.519.000,00	4.913.640,00
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	840.640,00	141.000,00	981.640,00
PROJETO:	4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	840.640,00	141.000,00	981.640,00
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITARIO	305.000,00	303.000,00	608.000,00
PROJETO:	4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	305.000,00	303.000,00	608.000,00
SUBFUNÇÃO:	813 LAZER	249.000,00	3.075.000,00	3.324.000,00
PROJETO:	4 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITARIO,MANIFESTACOES CULTURAIS E DE LAZER	249.000,00	3.075.000,00	3.324.000,00
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
SUBFUNÇÃO:	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
PROJETO:	1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00	0,00	505.000,00
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00	0,00	505.000,00
PROJETO:	1 APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	505.000,00	0,00	505.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO,SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - VINCULO COM OS RECURSOS 2023 (Anexo 8 da Lei 4.320/64)

	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
TOTAL DA DESPESA	27.603.387,98	47.396.612,02	75.000.000,00

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		01	02	04	08
		LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ADMINISTRACAO	ASSISTENCIA SOCIAL
10100	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00
20100	SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - SCGP	0,00	0,00	1.449.720,00	0,00
20200	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E	0,00	0,00	742.592,00	0,00
20300	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	4.799.598,00	0,00	0,00
20400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E	0,00	0,00	2.503.500,00	0,00
20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	2.036.333,98	0,00
20600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE -	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0,00	0,00	0,00	0,00
20800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ	0,00	0,00	0,00	0,00
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS	0,00	0,00	0,00	0,00
21100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI	0,00	0,00	174.860,00	0,00
21200	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		01	02	04	08
		LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ADMINISTRACAO	ASSISTENCIA SOCIAL
30100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS	0,00	0,00	0,00	1.083.360,00
40200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	1.184.752,00
40300	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	119.440,00
40400	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	0,00	0,00	0,00	5.800,00
TOTAL		2.800.000,00	4.799.598,00	8.907.005,98	2.393.352,00

		10	12	13	15
		SAUDE	EDUCACAO	CULTURA	URBANISMO
10100	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
20100	SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - SCGP	0,00	0,00	0,00	0,00
20200	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,00
20300	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		10	12	13	15
		SAUDE	EDUCACAO	CULTURA	URBANISMO
20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE -	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0,00	8.175.834,02	0,00	0,00
20800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	11.173.522,00	0,00	0,00
20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ	0,00	0,00	116.500,00	0,00
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS	0,00	0,00	0,00	7.195.332,00
21100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI	0,00	0,00	0,00	0,00
21200	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT	0,00	0,00	0,00	0,00
30100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.967.778,00	0,00	0,00	0,00
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS	0,00	0,00	0,00	0,00
40200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
40300	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
40400	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		10	12	13	15
		SAUDE	EDUCACAO	CULTURA	URBANISMO
TOTAL		11.967.778,00	19.349.356,02	116.500,00	7.195.332,00

		16	17	18	20
		HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	AGRICULTURA
10100	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
20100	SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - SCGP	0,00	0,00	0,00	0,00
20200	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,00
20300	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00
20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE -	0,00	40.000,00	182.000,00	2.816.068,00
20700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0,00	0,00	0,00	0,00
20800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		16	17	18	20
		HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	AGRICULTURA
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS	6.400,00	6.339.800,00	0,00	0,00
21100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI	0,00	0,00	0,00	0,00
21200	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT	0,00	0,00	0,00	0,00
30100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS	0,00	0,00	0,00	0,00
40200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
40300	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
40400	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.400,00	6.379.800,00	182.000,00	2.816.068,00

		23	25	26	27
		COMERCIO E SERVICOS	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER
10100	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
20100	SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - SCGP	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		23	25	26	27
		COMERCIO E SERVICOS	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER
20200	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,00
20300	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00
20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE -	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0,00	0,00	0,00	0,00
20800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ	186.200,00	0,00	0,00	4.913.640,00
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00
21100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI	0,00	0,00	0,00	0,00
21200	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT	0,00	0,00	470.970,00	0,00
30100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		23	25	26	27
		COMERCIO E SERVICOS	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER
40200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
40300	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
40400	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		186.200,00	1.010.000,00	470.970,00	4.913.640,00

		28	99	TOTAL
		ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	
10100	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS	0,00	0,00	2.800.000,00
20100	SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - SCGP	0,00	0,00	1.449.720,00
20200	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E	0,00	0,00	742.592,00
20300	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	4.799.598,00
20400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E	0,00	0,00	2.503.500,00
20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.001.000,00	505.000,00	5.542.333,98
20600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE -	0,00	0,00	3.038.068,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

		28	99	TOTAL
		ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	
20700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	0,00	0,00	8.176.834,02
20800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	11.173.522,00
20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ	0,00	0,00	5.216.340,00
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS	0,00	0,00	14.551.532,00
21100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI	0,00	0,00	174.860,00
21200	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT	0,00	0,00	470.970,00
30100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	11.967.778,00
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS	0,00	0,00	1.083.360,00
40200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	1.184.762,00
40300	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	119.440,00
40400	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	0,00	0,00	5.800,00
TOTAL		3.001.000,00	505.000,00	75.000.000,00

DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2023 (ANEXO 9 DA LEI 4.320/64)

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 1 - LEGISLATIVO

ORGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

UNIDADE 10100 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 01.031.0008.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		TOTAL	**20.000,00**
PROJETO: 01.031.0008.1002 - MELHORIA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
		TOTAL	**10.000,00**
ATIVIDADE: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
3190.01.00.00	15000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	340.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	9.000,00
3190.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.000,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	230.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	200.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	40.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3390.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
		TOTAL	**2.766.000,00**
ATIVIDADE: 01.031.0008.2002 - CONCURSO PUBLICO			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
		TOTAL	**4.000,00**
		TOTAL DE PROJETO	**30.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**2.770.000,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2.800.000,00**
		TOTAL ORGÃO	**2.800.000,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20100 - SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - SCGP

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 04.122.0001.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**210.000,00**
ATIVIDADE: 04.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	900.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	198.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	38.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
		TOTAL	**1.208.500,00**
ATIVIDADE: 04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPAL			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		TOTAL	**31.220,00**
		TOTAL DE PROJETO	**210.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**1.239.720,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.449.720,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20200 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO TRABALHO - SGGAICRT

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO TRABALHO - SGGAICRT			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.200,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.904,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.34.00.00	15000000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.268,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
3390.40.00.00	17040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3390.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**439.872,00**
ATIVIDADE: 04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SGGAICRT			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**2.120,00**
ATIVIDADE: 04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20200 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO TRABALHO - SGGAICRT

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			
3190.01.00.00	15000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00
3190.03.00.00	15000000	PENSOES	100,00
		TOTAL	**300.100,00**
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
		TOTAL	**500,00**
		TOTAL DE PROJETO	**0,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**742.592,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**742.592,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20300 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 02.122.0009.1004 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.439,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**153.439,00**
ATIVIDADE: 02.061.0009.2010 - ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
3190.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.400.000,00
3390.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	350.000,00
		TOTAL	**3.750.000,00**
ATIVIDADE: 02.122.0009.2011 - MANUTEÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	459,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	250.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	600,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**896.159,00**
		TOTAL DE PROJETO	**153.439,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**4.646.159,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**4.799.598,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMPAGOS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 04.122.0001.1005 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMPAGOS			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		TOTAL	**100.000,00**
ATIVIDADE: 04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMPAGOS			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	800.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	176.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.34.00.00	15000000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	21.000,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	85.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
3390.40.00.00	17040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	280.000,00
3390.47.00.00	17040000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
3390.47.00.00	17500000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**2.267.800,00**
ATIVIDADE: 04.122.0001.2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA SEGURANÇA PÚBLICA			
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**70.700,00**
ATIVIDADE: 04.122.0052.2081 - CONCURSO PUBLICO			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00



PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMPAGOS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 04.122.0052.2081 - CONCURSO PUBLICO			
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3390.35.00.00	15010000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
		TOTAL	**65.000,00**
		TOTAL DE PROJETO	**100.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**2.403.500,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2.503.500,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

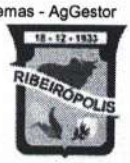
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 04.123.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	17040000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**210.000,00**
ATIVIDADE: 04.123.0001.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.30.00.00	17080000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	560.133,98
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390.40.00.00	17040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3391.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3391.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4690.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00
		TOTAL	**1.311.733,98**
ATIVIDADE: 28.843.0001.2014 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA			
3290.21.00.00	15000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00
4690.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000.000,00
		TOTAL	**3.001.000,00**
ATIVIDADE: 04.122.0052.2089 - DESPESAS COM PASEP			
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	505.000,00
3390.47.00.00	17040000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.500,00
3390.47.00.00	17050000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
		TOTAL	**514.600,00**



PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 99.999.0001.9099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00
		TOTAL	**505.000,00**
		TOTAL DE PROJETO	**715.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**4.827.333,98**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**5.542.333,98**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SMARHMA

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 18.122.0002.1007 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
4490.61.00.00	15000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	102.000,00
		TOTAL	**102.000,00**
PROJETO: 20.244.0002.1008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
		TOTAL	**160.000,00**
PROJETO: 20.605.0002.1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
		TOTAL	**130.000,00**
PROJETO: 20.605.0002.1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
		TOTAL	**130.000,00**
PROJETO: 20.607.0002.1015 - PERFURAÇÃO E/OU REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**101.000,00**
PROJETO: 17.608.0003.1078 - BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
		TOTAL	**40.000,00**
ATIVIDADE: 18.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
3371.70.00.00	15000000	TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00
		TOTAL	**80.000,00**
ATIVIDADE: 20.122.0002.2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SMARHMA			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	435.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	101.200,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
3390.30.00.00	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
3390.38.00.00	15000000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SMARHMA

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 20.122.0002.2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SMARHMA			
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	186.000,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390.40.00.00	17040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390.40.00.00	17490000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	160.000,00
3390.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	160.000,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.52.00.00	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.568,00
4490.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4490.93.00.00	17490000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
		TOTAL	**2.231.068,00**
ATIVIDADE: 20.244.0002.2017 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	17000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.52.00.00	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**64.000,00**
		TOTAL DE PROJETO	**663.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**2.375.068,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3.038.068,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 12.361.0005.1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**7.100,00**
PROJETO: 12.361.0005.1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4490.51.00.00	15001001	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
		TOTAL	**100.100,00**
PROJETO: 12.361.0005.1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4490.51.00.00	15001001	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15690000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.61.00.00	15001001	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
4490.61.00.00	15690000	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00
4490.61.00.00	15700000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00
		TOTAL	**550.400,00**
PROJETO: 12.365.0005.1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
4490.51.00.00	15001001	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
		TOTAL	**200,00**
PROJETO: 12.242.0006.1076 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD			
4490.51.00.00	15001001	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.580,00
		TOTAL	**70.580,00**
ATIVIDADE: 12.243.0005.2018 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.18.00.00	15000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200,00
		TOTAL	**200,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3190.04.00.00	15001001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	495.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22,00
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	108.000,00
3190.16.00.00	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.34.00.00	15001001	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	100,00
3190.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190.94.00.00	15001001	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15001001	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15001001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.32.00.00	15001001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	16.000,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	14.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
3390.40.00.00	15001001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.46.00.00	15001001	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.93.00.00	15001001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**752.822,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
3390.40.00.00	15001001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
		TOTAL	**6.600,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2021 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
3190.04.00.00	15690000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.04.00.00	15700000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.13.00.00	15690000	OBRIGACOES PATRONAIS	22,00
3190.13.00.00	15700000	OBRIGACOES PATRONAIS	110,00
3390.08.00.00	15690000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	15700000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15690000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.14.00.00	15700000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	8.578,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.36.00.00	15690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	15990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
3390.39.00.00	15690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0005.2021 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	15990000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.168,00
4490.51.00.00	15690000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.93.00.00	15690000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
		TOTAL	**67.978,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2022 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
		TOTAL	**5.000,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
		TOTAL	**501.000,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2024 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3390.30.00.00	15530000	MATERIAL DE CONSUMO	127.260,02
3390.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
3390.36.00.00	15530000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.500,00
3390.36.00.00	15690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.36.00.00	15710000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175.680,00
3390.39.00.00	15530000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.500,00
3390.39.00.00	15690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.39.00.00	15710000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	600.000,00
4490.51.00.00	15710000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	15530000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
4490.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		TOTAL	**1.821.940,02**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2025 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.04.00.00	15001001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0005.2025 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00
3190.16.00.00	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	21.380,00
3190.34.00.00	15001001	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	1.000,00
3190.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	160.680,00
3390.08.00.00	15001001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	373.720,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	34.290,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	15001001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3390.46.00.00	15001001	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**1.692.170,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2026 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE			
3350.41.00.00	15510000	CONTRIBUICOES	100,00
3390.30.00.00	15510000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390.36.00.00	15690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
4490.51.00.00	15690000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
4490.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**49.400,00**
ATIVIDADE: 12.122.0005.2027 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO RIBEIROPOLENSE DOS UNIVERSITÁRIOS			
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
		TOTAL	**20.000,00**
ATIVIDADE: 12.365.0005.2028 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00
		TOTAL	**34.500,00**
ATIVIDADE: 12.365.0005.2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3190.04.00.00	15001001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	700.000,00
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
3190.16.00.00	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.365.0005.2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3190.34.00.00	15001001	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	1.000,00
3190.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3190.94.00.00	15001001	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.08.00.00	15001001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.32.00.00	15001001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390.46.00.00	15001001	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390.93.00.00	15001001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		TOTAL	**1.234.500,00**
ATIVIDADE: 12.365.0005.2030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
		TOTAL	**301.000,00**
ATIVIDADE: 12.365.0005.2031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	487.000,00
		TOTAL	**488.000,00**
ATIVIDADE: 12.367.0005.2032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
		TOTAL	**32.100,00**
ATIVIDADE: 12.368.0005.2033 - AÇÕES DESENVOLVIDAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3190.04.00.00	15500000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.11.00.00	15500000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15500000	OBRIGACOES PATRONAIS	440,00
3390.08.00.00	15500000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
3390.14.00.00	15500000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	61.530,00
3390.32.00.00	15500000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390.36.00.00	15500000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	28.530,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.368.0005.2033 - AÇÕES DESENVOLVIDAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3390.39.00.00	15500000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.47.00.00	15500000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
4490.51.00.00	15500000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
4490.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
		TOTAL	**217.500,00**
ATIVIDADE: 12.367.0005.2086 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190.04.00.00	15001001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	44,00
3190.16.00.00	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.34.00.00	15001001	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	100,00
3190.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15001001	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390.08.00.00	15001001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15001001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.46.00.00	15001001	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15001001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**2.144,00**
ATIVIDADE: 12.368.0005.2087 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL			
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.36.00.00	15710000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.39.00.00	15710000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	15710000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**220.600,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
		TOTAL DE PROJETO	728.380,00
		TOTAL DE ATIVIDADE	7.447.454,02
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	0,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.175.834,02

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 12.361.0005.1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB			
4490.51.00.00	15400000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
4490.61.00.00	15400000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
		TOTAL	**301.000,00**
PROJETO: 12.365.0005.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB			
4490.51.00.00	15400000	OBRAS E INSTALACOES	181.000,00
4490.61.00.00	15400000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
		TOTAL	**182.000,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB			
3190.04.00.00	15400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3190.04.00.00	15420000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15400000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500.000,00
3190.11.00.00	15420000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.440,00
3190.13.00.00	15420000	OBRIGACOES PATRONAIS	44,00
3190.16.00.00	15400000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.94.00.00	15400000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15400000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.18.00.00	15400000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
3390.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15420000	MATERIAL DE CONSUMO	112,00
3390.32.00.00	15400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	15420000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.33.00.00	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15400000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15400000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.93.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**615.096,00**
ATIVIDADE: 12.365.0005.2035 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB			
3190.04.00.00	15400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.11.00.00	15400000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.11.00.00	15401070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	440,00
3190.13.00.00	15401070	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
3190.16.00.00	15400000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3390.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.18.00.00	15400000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
3390.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.365.0005.2035 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB			
3390.32.00.00	15400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390.33.00.00	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.36.00.00	15400000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15400000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
3390.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
4490.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		TOTAL	**311.940,00**
ATIVIDADE: 12.366.0005.2088 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA/FUNDEB			
3190.04.00.00	15400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.04.00.00	15420000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15400000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.11.00.00	15420000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	440,00
3190.13.00.00	15420000	OBRIGACOES PATRONAIS	44,00
3190.16.00.00	15400000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3390.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.14.00.00	15420000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.18.00.00	15400000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
3390.18.00.00	15420000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
3390.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	15420000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390.33.00.00	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.36.00.00	15400000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15400000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
3390.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
4490.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.480,00
		TOTAL	**95.964,00**
ATIVIDADE: 12.361.0005.2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.04.00.00	15401070	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.04.00.00	15421070	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15401070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.500.044,00
3190.11.00.00	15421070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.11.00.00	15430000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15401070	OBRIGACOES PATRONAIS	1.900.000,00
3190.13.00.00	15421070	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.16.00.00	15401070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	49.544,00
3190.16.00.00	15421070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	50,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0005.2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.34.00.00	15401070	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	75.000,00
3190.34.00.00	15421070	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	50,00
3390.08.00.00	15401070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	89.434,00
3390.39.00.00	15421070	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.49.00.00	15401070	AUXILIO-TRANSPORTE	50.000,00
		TOTAL	**9.665.622,00**
ATIVIDADE: 12.365.0005.4299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB/EDUCAÇÃO INFANTIL			
3190.04.00.00	15401070	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.04.00.00	15421070	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15401070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.11.00.00	15421070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15401070	OBRIGACOES PATRONAIS	44,00
3190.13.00.00	15421070	OBRIGACOES PATRONAIS	44,00
3190.16.00.00	15401070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.16.00.00	15421070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3390.08.00.00	15401070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15421070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
		TOTAL	**888,00**
ATIVIDADE: 12.366.0005.6299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB/EJA			
3190.04.00.00	15401070	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.04.00.00	15421070	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15401070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.11.00.00	15421070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15401070	OBRIGACOES PATRONAIS	44,00
3190.13.00.00	15421070	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.16.00.00	15401070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	112,00
3190.16.00.00	15421070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	156,00
3390.08.00.00	15401070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15421070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
		TOTAL	**1.012,00**
		TOTAL DE PROJETO	**483.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**10.690.522,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**11.173.522,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 27.122.0004.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**111.000,00**
PROJETO: 27.812.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
		TOTAL	**201.000,00**
PROJETO: 27.812.0004.1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	105.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
		TOTAL	**206.000,00**
PROJETO: 27.812.0004.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
		TOTAL	**201.000,00**
PROJETO: 27.813.0004.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	2.904.000,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
		TOTAL	**3.104.000,00**
PROJETO: 27.813.0004.1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
		TOTAL	**151.000,00**
ATIVIDADE: 23.695.0002.2036 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.30.00.00	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
3390.30.00.00	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULT,ART. CIENT. DESP. OUTRAS	500,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00
3390.36.00.00	17000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.500,00
3390.36.00.00	17010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 23.695.0002.2036 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.500,00
3390.39.00.00	17010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.000,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
		TOTAL	**186.200,00**
ATIVIDADE: 27.122.0004.2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	392.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.240,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	9.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
		TOTAL	**870.640,00**
ATIVIDADE: 27.813.0004.2038 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA			
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	10.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULT,ART. CIENT. DESP. OUTRAS	1.000,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.48.00.00	15000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	1.000,00
		TOTAL	**69.000,00**
ATIVIDADE: 13.122.0004.2080 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL			
3390.30.00.00	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00	17000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	17010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SMECTJ

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 13.122.0004.2080 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL			
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	17010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	116.500,00
		TOTAL DE PROJETO	3.974.000,00
		TOTAL DE ATIVIDADE	1.242.340,00
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	0,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.216.340,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 15.451.0003.1028 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**16.000,00**
PROJETO: 15.122.0003.1030 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.400,00
		TOTAL	**141.500,00**
PROJETO: 15.122.0003.1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	105.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
		TOTAL	**115.100,00**
PROJETO: 15.451.0003.1034 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**101.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1035 - URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	73.500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**75.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**51.500,00**
PROJETO: 15.451.0003.1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 15.451.0003.1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CALCADÃO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1042 - URBANIZAÇÃO E/OU REFORMA DE AÇUDE			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GARAGEM			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 15.451.0003.1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**3.005.500,00**
PROJETO: 15.451.0003.1048 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS (CONSTRUÇÃO DE KITS DE BANHEIRO)			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**8.500,00**
PROJETO: 16.482.0003.1049 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 17.511.0003.1050 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 17.511.0003.1050 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 17.512.0003.1051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	200,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**1.700,00**
PROJETO: 17.512.0003.1052 - ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	83.300,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	6.136.300,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17040000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17500000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**6.221.600,00**
PROJETO: 17.512.0003.1053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 17.512.0003.1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
4490.51.00.00	17040000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
		TOTAL	**21.500,00**
PROJETO: 17.512.0003.1055 - CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO MALHADA DAS CAPELAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**11.000,00**
PROJETO: 15.242.0006.1073 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**10.000,00**
PROJETO: 17.452.0003.1077 - REESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRES			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
		TOTAL	**40.000,00**
PROJETO: 17.452.0003.1079 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
		TOTAL	**40.000,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 15.122.0003.2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOUS			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
3390.30.00.00	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17500000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100.000,00
3390.36.00.00	17010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.36.00.00	17050000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.93.00.00	17010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**3.313.800,00**
ATIVIDADE: 15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	130.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**193.000,00**
ATIVIDADE: 15.452.0003.2041 - MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - SMOUS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 15.452.0003.2041 - MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
		TOTAL	**3.000,00**
ATIVIDADE: 25.752.0003.2042 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
3390.30.00.00	17510000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.36.00.00	17510000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.39.00.00	17510000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	800.000,00
4490.51.00.00	17510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4490.52.00.00	17510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		TOTAL	**1.010.000,00**
ATIVIDADE: 15.122.0003.2079 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL			
3390.30.00.00	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	1.032,00
3390.36.00.00	17000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	17010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	17010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4490.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		TOTAL	**147.432,00**
PROJETO: 16.482.0003.9100 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	17490000	OBRAS E INSTALACOES	2.400,00
		TOTAL	**4.400,00**
		TOTAL DE PROJETO	**9.884.300,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**4.667.232,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**14.551.532,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 21100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SMCI

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 04.124.0001.1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		TOTAL	**3.000,00**
ATIVIDADE: 04.124.0001.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	128.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.160,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3391.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
4490.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**171.860,00**
		TOTAL DE PROJETO	**3.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**171.860,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**174.860,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

UNIDADE 21200 - SECRETARIA DE TRANSPORTE - SMT

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 26.782.0003.2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		TOTAL	**6.000,00**
ATIVIDADE: 26.782.0003.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	338.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	74.470,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.500,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	12.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
		TOTAL	**446.970,00**
ATIVIDADE: 26.782.0003.2046 - IMPLANTAÇAO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇAO DO TRANSITO			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	17010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	17010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**18.000,00**
		TOTAL DE PROJETO	**0,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**470.970,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**470.970,00**
		TOTAL ORGÃO	**57.838.870,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 10.301.0007.1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
4490.52.00.00	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		TOTAL	**225.000,00**
PROJETO: 10.301.0007.1058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17550000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**1.100,00**
PROJETO: 10.301.0007.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.51.00.00	16010000	OBRAS E INSTALACOES	165.000,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
		TOTAL	**175.100,00**
PROJETO: 10.122.0007.1060 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
4490.61.00.00	16310000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
4490.61.00.00	17550000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
		TOTAL	**1.500,00**
PROJETO: 10.301.0007.1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16010000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16020000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
		TOTAL	**1.300,00**
PROJETO: 10.302.0007.1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CAPS			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16210000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 10.302.0007.1063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16210000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 10.302.0007.1064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUITOSOMOSE			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16210000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 10.302.0007.1065 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16010000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16210000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 10.305.0007.1066 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE CHAGAS			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	300,00
		TOTAL	**1.300,00**
PROJETO: 10.304.0007.1067 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE SANITÁRIOS DOMICILIARES SAÚDE			
4490.51.00.00	15001002	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 10.242.0006.1074 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD			
4490.52.00.00	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**6.500,00**
ATIVIDADE: 10.122.0007.2047 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
3190.04.00.00	16000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.04.00.00	16210000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	16000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16210000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	16000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16210000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	16000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	250,00
3390.08.00.00	16210000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	250,00
3390.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16593110	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	16693110	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3390.36.00.00	16000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16210000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16593110	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	200,00
3390.39.00.00	16000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	16210000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	16593110	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
3390.40.00.00	16593110	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.48.00.00	16000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	500,00
3390.48.00.00	16210000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	500,00
4490.51.00.00	16593110	OBRAS E INSTALACOES	200,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.122.0007.2047 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
4490.52.00.00	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
4490.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	16593110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
		TOTAL	**511.340,00**
ATIVIDADE: 10.122.0007.2048 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
3190.04.00.00	16020000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	16020000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	16020000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.92.00.00	16020000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.94.00.00	16020000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.08.00.00	16020000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.30.00.00	16020000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
3390.32.00.00	16020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
3390.36.00.00	16020000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	16020000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.92.00.00	16020000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.93.00.00	16020000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4490.52.00.00	16020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		TOTAL	**9.000,00**
ATIVIDADE: 10.301.0007.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3190.04.00.00	15001002	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	207.534,00
3190.11.00.00	15001002	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.448.774,00
3190.13.00.00	15001002	OBRIGACOES PATRONAIS	215.000,00
3190.91.00.00	15001002	SENTENCAS JUDICIAIS	6.000,00
3190.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.94.00.00	15001002	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3350.41.00.00	15001002	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15001002	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3371.70.00.00	15001002	TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.000,00
3390.08.00.00	15001002	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15001002	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.32.00.00	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
3390.33.00.00	15001002	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
3390.35.00.00	15001002	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00
3390.36.00.00	15001002	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	45.000,00
3390.39.00.00	15001002	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
3390.39.00.00	16010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.40.00.00	15001002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	66.380,00
3390.46.00.00	15001002	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.47.00.00	15001002	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.301.0007.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3390.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390.93.00.00	15001002	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.95.00.00	15001002	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
3393.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3394.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
4690.71.00.00	15001002	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00
		TOTAL	**2.515.988,00**
ATIVIDADE: 10.301.0007.2050 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SAÚDE			
3390.14.00.00	15001002	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.33.00.00	15001002	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.35.00.00	15001002	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00
3390.36.00.00	15001002	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15001002	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00
		TOTAL	**9.000,00**
ATIVIDADE: 10.301.0007.2051 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE			
3390.14.00.00	15001002	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.33.00.00	15001002	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.36.00.00	15001002	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15001002	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
4490.52.00.00	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
		TOTAL	**3.000,00**
ATIVIDADE: 10.301.0007.2052 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
3190.04.00.00	15001002	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3190.04.00.00	16000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
3190.04.00.00	16210000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15001002	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
3190.11.00.00	16000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.200.000,00
3190.11.00.00	16210000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	15001002	OBRIGACOES PATRONAIS	3.960,00
3190.13.00.00	16000000	OBRIGACOES PATRONAIS	800.000,00
3190.13.00.00	16210000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.16.00.00	15001002	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.16.00.00	16000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.16.00.00	16210000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.34.00.00	15001002	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	500,00
3190.34.00.00	16000000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	500,00
3190.34.00.00	16210000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	500,00
3190.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	16000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	16210000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.301.0007.2052 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
3190.94.00.00	15001002	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3190.94.00.00	16000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3190.94.00.00	16210000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.08.00.00	15001002	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16210000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15001002	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16000000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16210000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16310000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
3390.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390.32.00.00	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3390.32.00.00	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00
3390.32.00.00	16210000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
3390.32.00.00	16310000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
3390.33.00.00	15001002	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.33.00.00	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.33.00.00	16210000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.33.00.00	16310000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.36.00.00	15001002	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16210000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16310000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15001002	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	16000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390.39.00.00	16210000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	16310000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.47.00.00	15001002	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390.47.00.00	16000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390.47.00.00	16210000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390.47.00.00	16310000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390.48.00.00	15001002	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	500,00
3390.48.00.00	16000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	500,00
3390.48.00.00	16210000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	500,00
3390.48.00.00	16310000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	500,00
3390.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16210000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16310000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.301.0007.2052 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
3390.93.00.00	15001002	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.93.00.00	16000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.93.00.00	16210000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.93.00.00	16310000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.95.00.00	15001002	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16000000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16210000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16310000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
4490.52.00.00	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4690.71.00.00	15001002	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00
		TOTAL	**6.553.480,00**
ATIVIDADE: 10.301.0007.2053 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			
3190.04.00.00	16000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15001002	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	152.000,00
3190.13.00.00	15001002	OBRIGACOES PATRONAIS	110,00
3190.13.00.00	16000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.550,00
3390.08.00.00	15001002	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	16000000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.36.00.00	16000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	16000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
4490.52.00.00	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		TOTAL	**289.660,00**
ATIVIDADE: 10.302.0007.2054 - AÇÕES VOLTADAS PARA MEDIA COMPLEXIDADE			
3190.04.00.00	16000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00
3190.11.00.00	15001002	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15001002	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.700,00
3190.16.00.00	16000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.91.00.00	16000000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
3190.92.00.00	16000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.94.00.00	16000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.08.00.00	15001002	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	16000000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3390.36.00.00	16000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.37.00.00	16000000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.302.0007.2054 - AÇÕES VOLTADAS PARA MEDIA COMPLEXIDADE			
3390.39.00.00	16000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28.000,00
3390.46.00.00	16000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.47.00.00	16000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390.48.00.00	16000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	500,00
3390.91.00.00	16000000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
3390.93.00.00	16000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4490.52.00.00	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		TOTAL	**539.920,00**
ATIVIDADE: 10.303.0007.2055 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO- SAÚDE			
3371.70.00.00	15001002	TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100,00
3393.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3393.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3394.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3394.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
		TOTAL	**500,00**
ATIVIDADE: 10.303.0007.2056 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3390.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.32.00.00	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3390.32.00.00	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.000,00
3390.32.00.00	16210000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
4490.52.00.00	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		TOTAL	**199.500,00**
ATIVIDADE: 10.304.0007.2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3190.04.00.00	15001002	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.04.00.00	16000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190.04.00.00	16210000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15001002	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16210000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	15001002	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.150,00
3190.13.00.00	16210000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.92.00.00	16000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.92.00.00	16210000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.08.00.00	15001002	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16210000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15001002	DIARIAS - CIVIL	500,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.304.0007.2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3390.14.00.00	16000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.14.00.00	16210000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16310000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16310000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.36.00.00	15001002	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
3390.36.00.00	16000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16210000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16310000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15001002	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	16000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
3390.39.00.00	16210000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	16310000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16210000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16310000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.95.00.00	15001002	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16000000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16210000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16310000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
4490.52.00.00	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.61.00.00	15001002	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
4490.61.00.00	16210000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
4490.61.00.00	16310000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
		TOTAL	**411.590,00**
ATIVIDADE: 10.305.0007.2058 - AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA			
3190.04.00.00	15001002	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.04.00.00	16000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.04.00.00	16210000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15001002	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	269.000,00
3190.11.00.00	16210000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	15001002	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16000000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.290,00
3190.13.00.00	16210000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.305.0007.2058 - AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA			
3190.92.00.00	16000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.92.00.00	16210000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.08.00.00	15001002	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16210000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15001002	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16000000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16210000	DIARIAS - CIVIL	300,00
3390.14.00.00	16310000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16310000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.36.00.00	15001002	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16210000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16310000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15001002	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	16000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	16210000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	16310000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.92.00.00	15001002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.92.00.00	16210000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	470,00
3390.92.00.00	16310000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.95.00.00	15001002	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16000000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16210000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
3390.95.00.00	16310000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	500,00
4490.52.00.00	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.61.00.00	15001002	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
4490.61.00.00	16210000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
4490.61.00.00	16310000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
		TOTAL	**350.000,00**
ATIVIDADE: 10.122.0007.2082 - CONCURSO PUBLICO			
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.35.00.00	15010000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 10.122.0007.2082 - CONCURSO PUBLICO			
		TOTAL	**2.500,00**
ATIVIDADE: 10.122.0007.2083 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL			
3390.30.00.00	16310000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00	16310000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16320000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
3390.39.00.00	16310000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16320000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16320000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
4490.52.00.00	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
		TOTAL	**150.500,00**
		TOTAL DE PROJETO	**421.800,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**11.545.978,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**11.967.778,00**
		TOTAL ORGÃO	**11.967.778,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 08.122.0006.1068 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**27.000,00**
PROJETO: 08.244.0006.1069 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
		TOTAL	**100,00**
ATIVIDADE: 08.122.0006.2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	532.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	121.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.34.00.00	15000000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	1.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**829.600,00**
ATIVIDADE: 08.122.0006.2060 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**2.920,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.243.0006.2061 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	11.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**219.600,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2062 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	300,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**2.120,00**
ATIVIDADE: 08.306.0006.2063 - PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**2.020,00**
		TOTAL DE PROJETO	**27.100,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**1.056.260,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.083.360,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 08.244.0006.1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA.			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17550000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 08.244.0006.1072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	17550000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**2.000,00**
PROJETO: 08.242.0006.1075 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		TOTAL	**1.000,00**
ATIVIDADE: 08.122.0006.2064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	330,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	330,00
3350.41.00.00	16600000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.43.00.00	16600000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.46.00.00	16600000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3391.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3391.39.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.93.00.00	16600000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		TOTAL	**25.660,00**
ATIVIDADE: 08.122.0006.2065 - DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.122.0006.2065 - DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.04.00.00	16690000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16690000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16690000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16690000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.14.00.00	16690000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16690000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3390.30.00.00	16693110	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3390.30.00.00	16693120	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	16690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	200,00
3390.36.00.00	16693110	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	200,00
3390.36.00.00	16693120	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	16690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
3390.39.00.00	16693110	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
3390.39.00.00	16693120	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	16600000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3390.40.00.00	16690000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
3390.40.00.00	16693110	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
3390.40.00.00	16693120	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490.51.00.00	16690000	OBRAS E INSTALACOES	200,00
4490.51.00.00	16693110	OBRAS E INSTALACOES	200,00
4490.51.00.00	16693120	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.122.0006.2065 - DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
4490.52.00.00	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	16693110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.52.00.00	16693120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**37.060,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2066 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	533,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137.000,00
3390.32.00.00	16690000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390.48.00.00	15000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	100.000,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**290.533,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	75.000,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	79.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.500,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.890,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	25.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
3390.47.00.00	16600000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.244.0006.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3390.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**297.590,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.540,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	440,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3350.43.00.00	16600000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**23.480,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2069 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.800,00
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.200,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.244.0006.2069 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS			
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.056,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.564,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3190.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3350.43.00.00	16600000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.33.00.00	16600000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3390.41.00.00	16600000	CONTRIBUICOES	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	1.300,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**40.220,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2070 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.540,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.860,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	100,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.244.0006.2070 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3390.40.00.00	16600000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		TOTAL	**55.800,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2071 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.04.00.00	16690000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16690000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	27.150,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16690000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.990,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	16690000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	16690000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	16690000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.32.00.00	16690000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	16690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	16690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**84.760,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2072 - CRIANçA FELIZ (GOVERNO FEDERAL)			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.244.0006.2072 - CRIANçA FELIZ (GOVERNO FEDERAL)			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.310,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.180,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
		TOTAL	**111.890,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.000,00
3190.11.00.00	16600000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.556,00
3190.13.00.00	16600000	OBRIGACOES PATRONAIS	416,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.16.00.00	16600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.34.00.00	15000000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	100,00
3190.34.00.00	16600000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190.94.00.00	16600000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	100,00
3350.41.00.00	16600000	CONTRIBUICOES	500,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00
3350.43.00.00	16600000	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	16600000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	16600000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.244.0006.2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.33.00.00	16600000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390.35.00.00	16600000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	23.000,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3390.40.00.00	16600000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00
3390.46.00.00	16600000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	21.847,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.92.00.00	16600000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.93.00.00	16600000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
		TOTAL	**124.319,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2074 - ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		TOTAL	**7.720,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS			
3190.04.00.00	16690000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.11.00.00	16690000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	16690000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3390.08.00.00	16690000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	16690000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.32.00.00	15010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	16690000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	16690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.244.0006.2075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS			
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	16690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.500,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		TOTAL	**76.720,00**
ATIVIDADE: 08.244.0006.2084 - OUTROS PROGRAMAS E CONVÊNIOS NO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL			
3390.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.36.00.00	16610000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	400,00
3390.39.00.00	16610000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
4490.51.00.00	16610000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
4490.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
ATIVIDADE: 08.122.0006.2085 - CONCURSO PUBLICO			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
		TOTAL	**2.000,00**
		TOTAL DE PROJETO	**5.000,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**1.179.752,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1.184.752,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40300 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.243.0006.2076 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190.04.00.00	16600000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.13.00.00	16690000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3190.94.00.00	16600000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	500,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
3390.40.00.00	16600000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.46.00.00	16600000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
3390.93.00.00	16600000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	16600000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490.51.00.00	16610000	OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
		TOTAL	**113.440,00**
ATIVIDADE: 08.243.0006.2077 - AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	16600000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	16600000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
		TOTAL	**6.000,00**
		TOTAL DE PROJETO	**0,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**119.440,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**119.440,00**

PREFEITURA MUN. DE RIBEIROPOLIS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 55, CENTRO
CEP: 49.530-000
CNPJ: 13.104.427/0001-81

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

UNIDADE 40400 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 08.482.0006.2078 - AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	300,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.61.00.00	15000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
		TOTAL	**5.800,00**
		TOTAL DE PROJETO	**0,00**
		TOTAL DE ATIVIDADE	**5.800,00**
		TOTAL DE OPERAÇÃO ESPECIAL	**0,00**
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**5.800,00**
		TOTAL ORGÃO	**2.393.352,00**
		TOTAL DA DESPESA	**75.000.000,00**

950.893.305-49 - ROGERIO SOBRAL COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Lucélia K. Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS
VEREADOR MAX DE ZÉ DE TOINHO

PROJETO DE LEI Nº 26/2022.

16 de novembro de 2022.

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA A, QUE PASSA A SER DENOMINADA DE **RUA : MARIA SANTANA MOTA MELO** NO POVOADO SERRA DO MACHADO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A rua Projetada A , no Povoado Serra do Machado, fica denominada de **RUA MARIA SANTANA MOTA MELO.**

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos órgãos (ENERGISA, DESO, TELEFONIAS, CORREIOS) e demais do nosso estado a nomenclatura da nova rua.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
Em: 06/12/22

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
Vereador autor do Projeto de Lei

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Ofício nº 336/2022

RIBEIRÓPOLIS - SE, 22 de novembro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, que "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Sem mas renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em: 21/11/2022
Maria Ozelma Santos Resende
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO

Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 24 /2022
de 22 de novembro de 2022

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para 01/11/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito Municipal

Aprovado em 24-11-22

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de RIBEIROPOLIS, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá em razão da necessidade de atualização orçamentária para fechamento contábil.

Diante dessas razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo do Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito Municipal